



Diário Oficial

Nº 10136 - Ano XLI
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 11 de maio de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI 305/2010, QUE “DISPÕE SOBRE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA CARROS-FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 10 DE MAIO DE 2011.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 188/2011.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 305/2010, que “dispõe sobre estacionamento privativo para carros-fortes e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 305/2010, que “dispõe sobre estacionamento privativo para carros-fortes e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição, senão vejamos:

Inicialmente, não se pode negar que incumbe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme rezam o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, a matéria tratada no projeto de lei objeto de análise é de competência privativa da União, diante da previsão expressa do art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, *in verbis*: **Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:**

XI - trânsito e transporte;

Diante desta prerrogativa, surgiu a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Na mencionada lei federal está previsto no artigo 29, inciso VIII, que:

“VIII - os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;”

Complementando tal dispositivo legal, a Resolução nº 268/2008, de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas de veículo, em seu art. 3º, §1º, define quais são os veículos considerados prestadores de serviços de utilidade pública:

Art. 3º Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, identificam-se pela instalação de dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos prestadores de serviço de utilidade pública:

IV - os veículos especiais destinados ao transporte de valores;...

No que tange especificamente ao estacionamento de tais veículos, dispõe a mencionada Resolução do CONTRAN em seu artigo 4º:

Art. 4º Os veículos de que trata o artigo anterior gozarão de livre parada e estacionamento, independentemente de proibições ou restrições estabelecidas na legislação de trânsito ou através de sinalização regulamentar, quando se encontrarem:

I - em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinarem;

II - devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso e utilizando dispositivo de sinalização auxiliar que permita aos outros usuários da via enxergarem em tempo hábil o veículo prestador de serviço de utilidade pública.

Assim, como se vê, a União já legislou sobre o assunto, não cabendo ao Município, portanto, dispor de forma diversa.

Por outro lado, ainda que pudesse o Município legislar sobre tal questão, ainda assim o presente projeto de lei estaria incorrendo em inconstitucionalidade formal, haja vista que segundo o mencionado Código de Trânsito, artigo 24, inciso II, **competem aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios**, no âmbito de sua circunscrição, “planejar, projetar, regulamentar, e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas”.

Com efeito, no Município de Campinas tais competências foram legalmente outorgadas à Secretaria de Transportes, restando claro, portanto, que a proposição de lei sob análise invade domínios de competência exclusiva do Poder Executivo.

Portanto, não se pode olvidar que o presente projeto de lei afigura-se como inconstitucional, na medida em que pretende dispor sobre matérias de cunho nitidamente administrativo, as quais adentram na própria gerência administrativa do Município no que tange aos serviços públicos, e que, por isso, são reservadas pela ordem constitucional ao Prefeito, enquanto dirigente máximo da Administração Pública Municipal.

Ademais, compete ao Prefeito, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações, conforme disposição expressa do artigo 45, II da Lei Orgânica do Município, de modo que a usurpação dessa competência determina a inconstitucionalidade da iniciativa por ofensa ao princípio constitucional da independência dos poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Por derradeiro, necessário destacar que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do art. 25 da Constituição de Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 10 de maio de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI 558/2009, QUE “INSTITUI NA REDE HOSPITALAR DE CAMPINAS, O ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE PEDOFILIA E ABUSO SEXUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 10 DE MAIO DE 2011.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 187/2011.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 558/2009, que “**Institui na rede hospitalar de Campinas, o atendimento especial às crianças e adolescentes vítimas de pedofilia e abuso sexual, e dá outras providências.**”**SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 558/2009, que “Institui na rede hospitalar de Campinas, o atendimento especial às crianças e adolescentes vítimas de pedofilia e abuso sexual, e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição, senão vejamos:

Primeiramente, cabe salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, em sua manifestação, informou que existe no Município de Campinas, desde o ano de 2001, o Programa Iluminar, planejado e constituído de forma intersectorial e enterinstitucional, reunindo e coordenando ações estratégicas no que tange às políticas de saúde, assistência social, educação e segurança pública, sendo o objetivo de tal Programa a prevenção de qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes, entre elas, o abuso sexual e a pedofilia, prevendo ainda aconselhamento e o cuidado integral às vítimas de tais crimes.

Tais ações estão dispostas pormenorizadamente nas Resoluções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, merecendo destaque a Resolução nº 009/2005 e a Resolução nº 023/2010.

Em fase do exposto, resta claro que, no mérito, a presente iniciativa é desnecessária, uma vez que as ações propostas no presente projeto de lei já são realizadas através do Programa Iluminar.

Ainda que a presente propositura não se afigurasse com despendência, do ponto de vista jurídico a sua aprovação seria inviável posto que o projeto de lei, ao atribuir a órgãos do Poder Executivo a obrigação de promover as ações necessárias à realização do programa proposto, adentraria em seara que não lhe concerne, uma vez que a gerência administrativa do Município no que tange aos serviços públicos é atividade própria do Chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e Fundações, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Assim, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição Federal e repetido no art. 5º da Constituição Paulista.

Nestes sentidos, não se pode olvidar que os Municípios devem guardar estrita observância aos princípios estabelecidos tanto pela Constituição Federal quanto na Estadual, conforme disposição expressa no artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

A par do mencionado vício de iniciativa, verifica-se ainda que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do art. 25 da Constituição de Estado de São Paulo e o art. 48 da Lei Orgânica do Município. Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 10 de maio de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI 353/2010, QUE “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DAS MEMÓRIAS DOS BAIRROS DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 10 DE MAIO DE 2011.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 189/2011.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 353/2010, que “**Estabelece diretrizes para a política municipal de preservação das memórias dos bairros de Campinas e dá outras providências.**”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, re-

solvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 353/2010, que “Estabelece diretrizes para a política municipal de preservação das memórias dos bairros de Campinas e dá outras providências.”

Não obstante as nobres razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem constitucional e legal recomendam o veto aos artigos 2º e 3º da proposição. O projeto de lei em tela determina que os equipamentos culturais regionais devam ter por princípio a preservação da memória do bairro. Já o artigo 2º determina concretamente como deverão ser criados em todos os equipamentos públicos os acervo históricos, o que acaba por conferir atribuições aos órgãos municipais competentes para tais ações.

Neste sentido, conforme preconiza o artigo 45, II da Lei Orgânica do Município, a competência para propor projetos de lei que disponham sobre as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal.

Além disso, verifica-se que os objetivos e ações previstos nos incisos do art. 2º da proposição implicam o aumento da despesa pública, sem a indicação dos recursos disponíveis para tanto, olvidando, portanto, o disposto no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por outro lado, a presente proposição, em seu artigo 3º, também diverge do ordenamento constitucional quando impõe ao Executivo a obrigação de regulamentar a lei, uma vez que tal matéria - expedir regulamentos e decretos - é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (Constituição Federal, art. 84, IV; Constituição Estadual, art. 47, inciso III e Lei Orgânica do Município, art. 75, VIII).

Destarte, a aprovação do presente projeto de lei, em sua integralidade, resultaria em violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes (art. 2º da Constituição Federal).

Isto posto, o veto ao **artigo 2º e seus incisos e ao artigo 3º** da presente iniciativa é medida que se impõe, razão pela qual aguardamos sua manutenção por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 10 de maio de 2011

DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 14.063 DE 10 DE MAIO DE 2011

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DAS MEMÓRIAS DOS BAIRROS DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público, quando da criação de equipamentos culturais regionais deverá ter por princípio a preservação da memória do bairro.

Art. 2º - VETADO:

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV - VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de maio de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR ALBERTO
PROT.: 11/08/04188

LEI Nº 14.064 DE 10 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho do ocupante do cargo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - O cumprimento da jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas.

§ 2º - A jornada de que trata o § 1º deste artigo será construída pela chefia imediata, a fim de não prejudicar os trabalhos desenvolvidos aos usuários das políticas.

Art. 2º - Fica vedada a redução de vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada naquilo que for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de maio de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROT.: 11/10/010427

LEI Nº 14.065 DE 10 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI A CREDENCIAR, JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E JUNTO AOS CONSELHOS FEDERAIS, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR E MULTIPROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti autorizado a credenciar, junto à

Comissão de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde e aos Conselhos Federais de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, programas de residência médica, de odontologia hospitalar e multiprofissional.

Parágrafo único - O credenciamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante convênio específico celebrado com os órgãos da administração direta e indireta, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se residência médica, odontológica hospitalar e multiprofissional a modalidade de ensino superior, subsequente à graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço realizado sob a orientação dos médicos e dentistas cadastrados junto à diretoria do referido hospital, na especialidade pertinente.

Art. 3º - A residência médica dar-se-á nas seguintes áreas de concentração:

I - Cirurgia Geral;

II - Clínica Médica;

III - Neurocirurgia;

IV - Urologia;

V - Cirurgia Plástica;

VI - Cirurgia Vascular;

VII - Ortopedia;

VIII - Dermatologia;

IX - Anestesiologia;

X - Pediatria;

XI - Otorrinolaringologia;

XII - Medicina Geral e Comunitária/Saúde da Família;

XIII - Coloproctologia;

XIV - Terapia Intensiva Pediátrica.

Art. 4º - A residência em odontologia hospitalar dar-se-á na área de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

Art. 5º - A residência multiprofissional dar-se-á nas áreas de enfermagem, fisioterapia e nutrição.

Art. 6º - Os programas de residência médica, residência odontológica-hospitalar e residência multiprofissional serão previamente submetidos ao credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Odontologia, e dos Conselhos Federais de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, para efeito do disposto na Lei Federal n. 6.932, de 07 de julho de 1981, e legislação posterior pertinente.

Art. 7º - O conteúdo programático dos cursos de residência-médica, odontológica-hospitalar e multidisciplinar deverá observar as seguintes condições:

I - carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, nela incluído um período não-excedente a 24 (vinte e quatro) horas de plantão;

II - 1 (um) dia de descanso semanal;

III - férias de 30 (trinta) dias consecutivos após cada período de 12 (doze) meses contínuos de residência;

IV - mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária destinado às atividades teórico-práticas, de acordo com programas pré-estabelecidos;

V - carga horária mínima de 2.800 (duas mil e oitocentas) e máxima de 3.200 (três mil e duzentas) horas anuais.

Art. 8º - O ingresso de médico, dentista, enfermeiro, fisioterapeuta e nutricionista em qualquer programa de residência far-se-á por processo público de seleção previsto em programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica, Conselho Federal de Odontologia, Conselhos Federais de Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, e no edital do processo seletivo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Parágrafo único - O candidato à admissão deverá inscrever-se em apenas um curso de residência médica, odontologia hospitalar, enfermagem, fisioterapia ou nutrição, e estar filiado ao regime previdenciário social na qualidade de autônomo, na forma de lei.

Art. 9º - Aos médicos, dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas residentes ficam assegurados:

I - a bolsa de estudo em valor igual ao estipulado pela legislação federal;

II - alimentação durante o período de residência, excetuando-se os períodos de folgas e férias;

III - continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, sem prejuízo do disposto no art. 8º, desta Lei;

IV - os direitos previdenciários decorrentes da sua inscrição como autônomo, bem como o do seguro de acidente do trabalho de que trata a citada Lei Federal nº 6.932/81 e suas alterações;

V - auxílio moradia conforme definido na legislação federal ou Regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica e Conselho Federal de Odontologia ou de forma compatível com os Hospitais Universitários Estaduais.

§ 1º - A residência médica, de odontologia hospitalar e multiprofissional não configura qualquer vínculo de trabalho, estatutário ou contratual, entre o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e o médico, dentista, enfermeiro, fisioterapeuta ou nutricionista residente, não implica em compromisso da autarquia na admissão do médico, dentista, enfermeiro, fisioterapeuta ou nutricionista após sua conclusão e aprovação.

§ 2º - Aos coordenadores de subprogramas e preceptores de campos de estágio fica assegurado o pagamento a título de contribuição científica nos seguintes valores:

a) aos coordenadores, 38,10% (trinta e oito vírgula dez por cento) sobre o valor da bolsa vigente estabelecida neste artigo, incisos I e V;

b) aos preceptores de campo de estágio 23,81% (vinte e três vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor vigente estabelecido neste artigo, incisos I e V.

§ 3º - O pagamento a título de contribuição científica aos coordenadores de subprogramas e preceptores de campo de estágio estabelecido no parágrafo anterior condiciona-se ao exercício das atividades de coordenação e preceptoria não concomitantes com o horário regular de trabalho, ao cumprimento de metas de ensino e pesquisa e demais obrigações regulamentadas através de Resolução específica para tal fim, emitida pela Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

§ 4º - Os coordenadores de subprogramas e preceptores de campo de estágio serão selecionados através de processo seletivo interno, sendo o critério de escolha fundado em formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, conforme re-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

gumentação através de Resolução específica para tal fim, emitida pela Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

§ 5º. - A escolha de preceptores de campo de estágio deverá observar o limite de 01 (um) preceptor para cada 03 (três) residentes; nas especialidades onde o número de residentes não for múltiplo de 03 (três) poderá, a critério da Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ser escolhido mais 1 (um) preceptor, desde que a sobra da divisão por 03 (três) seja igual a 02 (dois).

Art. 10 - A interrupção da residência, ainda que justificada, inclusive na hipótese prevista no inciso III do art. 9º desta Lei, não exime o residente da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado.

Art. 11 - Para atender o disposto nesta Lei ficam criadas 142 (cento e quarenta e duas) funções de Residente, sendo destas 100 (cem) de Médico Residente, 6 (seis) funções de Residente de Odontologia Hospitalar, 36 (trinta e seis) de Residente Multiprofissional, divididos em 12 (doze) funções para Enfermagem, 12 (doze) funções para Fisioterapia e 12 (doze) funções para Nutrição, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 12 - Fica o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti autorizado a celebrar convênios com Escolas Médicas, Universidades e Hospitais, visando a colaboração mútua no desenvolvimento de programas de residência médica, de odontologia hospitalar e multiprofissional.

Art. 13 - As despesas com a execução desta Lei em relação às residências médica e odontológica hospitalar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, suplementada se necessário, cuja fonte poderá ser o Tesouro Municipal, repasse do Sistema Único de Saúde, ou convênio específico com outros níveis de governo e/ou instituições de fomento à formação e qualificação de pessoal e de ensino e pesquisa.

§ 1º. - As despesas com a execução desta Lei em relação à residência multiprofissional estão condicionadas exclusivamente a recursos previstos em convênios.

§ 2º. - As despesas com contribuição científica aos coordenadores de subprogramas e preceptores de campo de estágio correrão por conta, preferencialmente, de recursos previstos em convênios ou suplementação de atividades de incentivo ao ensino e pesquisa, e, na falta destes, o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá custear as despesas, a critério da Diretoria do Hospital, e desde que exista disponibilidade orçamentário-financeira, por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário, cuja fonte poderá ser o Tesouro Municipal, repasse do Sistema Único de Saúde, ou convênio específico com outros níveis do governo e/ou instituições de fomento à formação e qualificação de pessoal e de ensino e pesquisa.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 12.018, de 01 de julho de 2004.

Campinas, 10 de maio de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROT.: 10/10/09780

DECRETO Nº 17.320 DE 10 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS. O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.988 de 28 de Dezembro de 2.010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

52.3000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52.301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339034	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
04-100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

52.3000	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52.301	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319034	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
04-100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro 2011, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de maio de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
TEREZA NASCIMENTO ROCHA DÓRO
Presidente Da SETEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE DA DIRETORIA FINANCEIRA DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

PROT.: 11/10/17.124

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MAIO DE 2011

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/11.168 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 94 a 106, 130 a 133 e 134 a 135, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde às fls. 136 a 137, de contratação direta das empresas mais abaixo indicadas, em atendimento à determinação judicial, proferida em favor do paciente Marcos Aurélio Garcia dos Reis, acostada à fl. 17, com fulcro no inciso IV do artigo 24 e no inciso I do artigo 25, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apontado à fl. 131: 1 - A Contratação Direta da empresa AGLON Comércio e Representações Ltda., tendo por objeto a aquisição de BENICAR 40 MG, caixa com 30 comprimidos, conforme indicado à fl. 88, mediante a despesa no valor de R\$ 301,68 (Trezentos e um reais e sessenta e oito centavos); 2 - A Contratação Direta da empresa DF MED Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda., tendo por objeto a aquisição de NOVORAPID, apresentada em frasco com 10 ML, conforme indicado à fl. 91, mediante a despesa no valor de R\$ 938,34 (Novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); 3 - A Contratação Direta da empresa MERK S/A, tendo por objeto a aquisição de CITONEURIM 5000, apresentada em solução

injetável, conforme indicado à fl. 92, mediante a despesa no valor de R\$ 12,06 (Doze reais e seis centavos); 4 - A Contratação Direta da empresa CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., tendo por objeto a aquisição dos itens indicados às fls. 44 e 89/90, mediante a despesa no valor de R\$ 19.967,70 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); 5 - A despesa decorrente, no valor global respectivo de R\$ 21.219,78 (Vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). Na sequência, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, inclusive, a oportuna adoção da medida apontada à fl. 132, segundo parágrafo.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE MAIO DE 2011

De SAMU 192 - Campinas - Protocolado n.º 11/10/4.835 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 36 AUTORIZO o recebimento de dez veículos (ambulâncias) e demais bens descritos no feito e nas folhas 26/27, em favor do patrimônio mobiliário da Municipalidade, a ser utilizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Campinas, nos exatos termos da minuta anexada à fl. 03.

À SMA para as demais providências, e oportunamente ao gestor (SMS) para atender ao disposto à fl. 35, último parágrafo.

De Caixa Escolar da CIMEI n.º 04 - Protocolado n.º 11/10/6.818 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 57 a 62, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 55 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Márcia Izabel da Silva Cardozo - Protocolado n.º 10/25/02136

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 28/30 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 31, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Márcia Izabel da Silva Cardozo**, matrícula 99885-0, a partir de 01 de maio de 2011.

De Najara Cristina Isaías de Oliveira - Protocolado n.º 10/25/00507

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/44 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 45, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Najara Cristina Isaías de Oliveira**, matrícula 38004-0, a partir de 01 de maio de 2011.

De Maria Lúcia Moraes Manganeli - Protocolado n.º 10/25/01667

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 27/29 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 30, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Lúcia Moraes Manganeli**, matrícula 29046-7, a partir de 01 de maio de 2011.

De Maria Helena Marques - Protocolado n.º 10/25/01405

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Helena Marques**, matrícula 36968-3, a partir de 01 de maio de 2011.

De Antônio Sidney Martinucci - Protocolado n.º 10/25/02552

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/48 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 49, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Antônio Sidney Martinucci**, matrícula 37399-0, a partir de 01 de maio de 2011.

De Adão de Jesus Loredo - Protocolado n.º 10/25/02551

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Adão de Jesus Loredo**, matrícula 90079-6, a partir de 01 de maio de 2011.

De Pedro Teófilo Generoso - Protocolado n.º 11/25/00105

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 35/37 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 38, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Pedro Teófilo Generoso**, matrícula 79846-0, a partir de 01 de maio de 2011.

De Cauby Ferreira Salles Filho - Protocolado n.º 10/25/02550

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/53 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 54, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Cauby Ferreira Salles Filho**, matrícula 106369-3, a partir de 01 de maio de 2011.

De Kátia Regina de Oliveira Silva Viana - Protocolado n.º 10/10/02948

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 53/55 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 56, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 05, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Kátia Regina de Oliveira Silva Viana**, matrícula 28348-7, a partir de 01 de maio de 2011.

De Maria Aparecida Ferreira Cardoso dos Santos - Protocolado n.º 10/25/01044

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/43 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 44, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Maria Aparecida Ferreira Cardoso dos Santos**, matrícula 98317-9, a partir de 01 de maio de 2011.

De Rosângela Campos da Silva Pinto - Protocolado n.º 11/25/00106

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 36/38 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 39, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Rosângela Campos da Silva Pinto**, matrícula 36781-8, a partir de 01 de maio de 2011.

De Rosa Maria de Souza - Protocolado n.º 10/25/00467

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/48 e da manifestação

tação do Diretor Presidente à fl. 49, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Rosa Maria de Souza**, matrícula 28723-7, a partir de 01 de maio de 2011.

De Caixa Escolar da CIMEI 09 - Protocolado n.º 10/10/47.004 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assunto Jurídicos de fls. 38 a 44 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 32 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 09 - Protocolado n.º 10/10/49.495 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 37 a 43 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI Prof.ª Helena Novaes Rodrigues - Protocolado n.º 10/10/46.744 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 69 a 75 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 67 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI n.º 04 - Protocolado n.º 10/10/48.186 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 35 a 40, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Padre Domingos Zatti - Protocolado n.º 10/10/47.160 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 31 a 36, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 29 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Sueli Muller Coluccini - Protocolado n.º 11/25/00950

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV, à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Sueli Muller Coluccini**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria de Lourdes Castro Chiavoloni - Protocolado n.º 11/25/00920

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício, à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Maria de Lourdes Castro Chiavoloni**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Thaís Helena Toledo Alvarenga - Protocolado n.º 11/25/410

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 06/07 e análise de fls. 08/09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 10, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolado n.º 2011/25/1036 - Interessada: Terezinha de Jesus Nascimento Guerino - Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação às folhas 13 e 14 e acolhida pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos às folhas 15, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87 e do Decreto n.º 10.279/90, hoje considerado como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta aos cargos administrativos de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007 Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado n.º: 11/10/15.717 - Interessado: Marcos Antonio de Favari

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 e análise de fls. 08 e 09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 10, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria de Fátima Souza Mota - Protocolado n.º 11/25/104

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39/41 e da manifestação do Diretor Presidnete à fls. 42, bem como do parecer da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora **Maria de Fátima Souza Mota**, matrícula 66838-9, a partir de 01 de Maio de 2011.

Campinas, 10 de maio de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 11/10/07.779 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 052/2011 - **Objeto:** Aquisição de inseticidas, rodenticidas e acessórios para combate a pragas.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em espe-

cial a manifestação da Equipe de Pregão, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa Rogama Indústria e Comércio Ltda. - EPP ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2011 e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

Publique-se, após ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

Campinas, 10 de maio de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 11/10/04208 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial n.º 047/2011 - Objeto:** Contratação de empresa seguradora para realização de Seguro Tipo Multirisco, para segurar 103 (cento e três) Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 047/2011 referente ao objeto em epígrafe, com o valor global de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais) correspondente ao somatório dos prêmios dos seguros para segurar 103 (cento e três) Unidades de Saúde, ofertado pela empresa adjudicatária PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Equipe de Pregão Presencial para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura do Termo de Contrato, e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde, para demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial n.º 060/2011 - Processo Administrativo n.º 10/10/28.264 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em playground, com fornecimento de materiais. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **31/05/2011 às 09h30min.** O edital está disponível para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2011

CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA
PREGOIEIRO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 09/10/41018 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Concorrência n.º 32/09 **Contratada:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Termo de Contrato n.º 43/10 Termo de Aditamento de Contrat.º 32/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 01/04/11 **Valor Total:** R\$ 9.205.538,27 **Assinatura:** 01/04/11

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA n.º 012/2011-Processo Administrativo n.º 11/10/15.354 - Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Prestação de serviço de limpeza de áreas de vegetação e serviços correlatos para a revitalização sanitária do Lago do Café - Campinas/SP. Entrega dos envelopes até **13/06/2011 às 10h30min.** Sessão de abertura: **13/06/2011 às 10h30min.** O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 12/05/2011 até 10/06/2011, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, n.º 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 10 de maio de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

COMUNICADO ÀS ENTIDADES COFINANCIADAS EM 2011

Expediente despachado pela Sr.ª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, em exercício, em 10/05/2011

Conforme disposto no Termo de Ajuste, Cláusula 3.2.2, Item D.2, a Prestação de Contas Mensal, composta por **(ANEXO 02 e/ou ANEXO 03, CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE DESPESAS, EXTRATO BANCÁRIO E CONCLIAÇÃO BANCÁRIA)** deverá ser entregue do 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos, na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, por meio da Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas, no 12º andar.

Com o objetivo de organizar o recebimento das prestações de contas, referentes aos recursos repassados durante o mês de **ABRIL DE 2011**, as entidades abaixo relacionadas, bem como as que eventualmente receberam qualquer repasse e não constem na listagem abaixo, deverá efetuar a entrega dos documentos atinentes à cidadaprestação de contas nos seguintes dias e horários, visando qualificar o atendimento da área acima citada aos representantes das Entidades Cofinanciadas:

16/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1CASA DOS MENORES DE CAMPINAS-CID.DOS MENINOS

2CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA

3CENTRO COM. DO JD SANTA LUCIA

4CENTRO COMUNITARIO DO PQ. ITAJAI E REGIOA

5CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE

6CENTRO DE CONT.INV.IMUN. DR. A.C. CORSINI

7CENTRO DE EDUC. ESP. SINDROME DE DOWN

8CENTRO DE ESTUDOS PR. DA MULHER MARGINALIZADA

9CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA

10CENTRO DE ORIENTACAO FAMILIAR - C.O.F.

11CENTRO ED. ASS. SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA

12SOC EDUCATIVA DE TRAB E ASSISTENCIA - SETA

16/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

2ASSOCIAÇÃO ASSIST. E DE. RESSUREIÇÃO - APER

3ASSOCIACAO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANCA

4ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA
 5ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO
 6ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA-AMIC
 7ASSOCIACAO DOUGLAS ANDREANI
 8ASSOCIACAO EVANGELICA ASSISTENCIAL
 9ASSOCIACAO PAO POBRE DE SANTO ANTONIO
 10ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ACAO SOCIAL
 11ASSOCIAÇÃO PROJETO ANHUMAS
 12CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

17/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE
 2FUND. IRMA RUTH DE M.C. SAMPAIO-FIRMACASA
 3FUNDACAO GERACOES
 4FUNDACAO ORSA
 5FUNDACAO SINDROME DE DOWN
 6GRUPO COMUNITARIO DA CRIANCA FELIZ
 7GRUPO DAS SERV. LEA DUCHOVINI
 8INST. EDUC. PROFA. MARIA DO CARMO A. TOLEDO
 9INSTITUICAO ASSIS. DIAS DA CRUZ
 10INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO
 12SORRI CAMPINAS

17/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1ASSOC BENEFICENTE PE ISRAEL M SOSSA - ARCA
 2ASSOC BENEFICENTE SALEM
 3ASSOC CORNELIA M.E.V.HYLCKAMA Vlieg-N.O.T
 4ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS CAMPINAS - APASCAMP
 5ASSOC PAIS AMIGOS CRIANCA CANCER HEMOPATIAS
 6ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. CAMPINAS - APAE
 7ASSOC. ASS. SOC. S. JOAO VIANNEY
 8ASSOC. BENEFICENTE E CULTURAL SAO JERONIMO
 9ASSOC. BRAS. DE EDUC. E CULTURA-ABEC
 10ASSOC. DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
 11ASSOC. NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE
 12PROJETO GENTE NOVA
 13UNIAO CRISTA FEMININA

18/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1ASSOC EDUC HOMEM DE AMANHA - GUARDINHA
 2ASSOCIACAO BENEFICENTE SEMEAR
 3ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
 4INSTITUTO ANELO
 5INSTITUTO CAMP. DOS CEGOS TRABALHADORES
 6INSTITUTO DE EDUCACAO ESPECIAL RECRIAR - IEER
 7INSTITUTO DE P. T. PROF. NORBERTO E SOUZA PINTO
 8INSTITUTO EDUC. EVANG. PARA DEFIC. AUDITIVOS
 9INSTITUTO S.O.S. PEQUENINOS
 10INSTITUTO SOLID. PROGR. ALIM - I.S.A.
 11LAR CAMPINENSE BEM ESTAR DO MENOR
 12LAR DA AMIZADE - ILCE DA CUNHA HENRY
 13LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

18/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI
 2CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEK
 3CENTRO INFANTIL DE INV.H.DR.D.A.BOLDRINI
 4CENTRO PROM. NOSSA SENHORA DA VISITACAO
 5CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE
 6CENTRO REGIONAL MAUS TRATOS INFÂNCIA - C.R.A.M.I.
 7CENTRO SOCIAL BERTONI
 8CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA
 9CENTRO SOCIO-EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA
 10CIRCULO AMIGOS MENOR PATRULHEIRO CAMPINAS
 11CONSELHO COMUNITARIO DE CAMPINAS
 12RUMO EDUCACAO PARA A CIDADANIA

19/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1ASSOC BENEFICENTE DIREITO DE SER
 2ASSOCIACAO PROJETO QUERO QUERO
 3CASA DA CRIANCA LUZ DO AMANHECER
 4CASA DA CRIANCA MARIA LUIZA HARTZER
 5CASA DA CRIANCA PARALITICA
 6CASA DA SOPA - ASSOC.BEN.N. RES.PAR.VIRACOPOS
 7CASA DE MARIA DE NAZARE
 8CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
 9CENTRO APOIO E INT. DO SURDOCEGO E MULT.DEFICIENTE - CAIS
 10CENTRO ASS.C.P.Q.MARTINS - CRECHE SANTA RITA CASSIA
 11CENTRO DE ORIENT. ADOL. DE CAMPINAS - COMEC
 12CENTRO SOCIAL LIRIO DOS VALES
 13SOC.F. N. SRA. SAGRADO CORACAO C.C.M. ANASTACIA

19/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1AÇÃO FORTE
 2AFASCOM - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
 3APRENDIZADO DOMESTICO SANTANA
 4ASSIS VICEN FRED OZANAM DE CAMP-LAR SRAS. IDOSAS
 5ASSIST SOC DA PAROQ. SAGRADO CORACAO JESUS
 6ASSOC A.P.A.ESPERANCA E VIDA - AGAEVI
 7ASSOC BENEF DOS 13 PAIS-LAR CRIANÇA FELIZ
 8ASSOC BENEFICENTE CAMPINEIRA - A.B.C
 9ASSOC BENEFICENTE DA BOA AMIZADE
 10ASSOC. DESENV. AUTISTAS CAMPINAS - ADACAMP
 11FUNDACAO BEZERRA DE MENEZES
 12GRUPO PRIMAVERA
 13SEARA ESPIRITA JOANA D ANGELIS

20/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1CENTRO DE EDUCACAO ASSES POPULAR - CEDAP
 2LAR ESCOLA JESUS DE NAZARE
 3LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVARIO
 4LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA
 5LEGIÃO DA BOA VONTADE
 6MOVIMENTO ASSIST ESP MARIA ROSA
 7NUCLEO DE AÇÃO SOCIAL - N.A.S.
 8OBRA DO BERCO
 9OS SEAREIROS
 10PRO VISAO SOC CAMP. DE ATEND. AO DEFIC.VISUAL
 11PROJETO RAÇA, CIDADANIA E MOTIVAÇÃO
 12SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM

20/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1ASSOC PROMOC DE ORACAO E TRABALHO - APOT
 2S O S AÇÃO MULHER E FAMILIA
 3SOC BRAS PESQ ASS REABIL.C.FACIAL-SOBRAPAR
 4SOC PRO MENOR DE BARAO GERALDO
 5SOC.FEM. DE ASSIS. INF.CRECHE BENTO QUIRINO
 6SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PUC CAMPINAS
 7SOCIEDADE DE ASSIS FIBROSE CISTICA
 8TABA ESPACO VIVENCIA E CONV. ADOLESCENTE

Dessa forma, considerando que, nos termos do estabelecido pelo citado Termo de Ajuste, a ausência da entrega da prestação de contas nas datas mencionadas implicará em medidas administrativas obrigatórias pelo Poder Público. Solicitamos a todas as entidades a observância fiel dos prazos e períodos ora assinalados, a fim de garantirmos a continuidade das ações sociais desenvolvidas. Quanto aos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - **FMDCA**, bem como os recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -

PETI solicitamos que seja obedecido o mesmo cronograma de entrega das prestações de contas do Cofinanciamento.

A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL, NÃO ISENTA A ENTIDADE DE PENDÊNCIAS EM PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES.

Campinas, 10 de maio de 2011

ISMÊNIA APARECIDA DOS SANTOS OKI
 Secretária Cid.,Assist. E Inclusão Social,em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, em exercício, em 10/05/2011

Protocolo: nº **2010/10/6.832** - Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS** - Referência: **Pregão Presencial nº 067/2010** - Objeto: **Registro de Preços de Kit Lanches**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Peços nº 124/2010, a despesa no valor total de **R\$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA.**Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2011

ISMÊNIA APARECIDA DOS SANTOS OKI
 Secretária Cid.,Assist. E Inclusão Social,em Exercício

COMUNICADO ÀS ENTIDADES COFINANCIADAS EM 2011

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, em exercício, em 10/05/2011

Conforme disposto no Termo de Ajuste, Cláusula 3.2.2, Item D.2, a Prestação de Contas Mensal, composta por **(ANEXO 02 e/ou ANEXO 03, CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS, EXTRATO BANCÁRIO E CONCLIAÇÃO BANCÁRIA)** deverá ser entregue do 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos, na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, por meio da Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas, no 12º andar.

Com o objetivo de organizar o recebimento das prestações de contas, referentes aos recursos repassados durante o mês de **ABRIL DE 2011**, as entidades abaixo relacionadas, bem como as que eventualmente receberam qualquer repasse e não constem na listagem abaixo, deverá efetuar a entrega dos documentos atinentes à cidadaprestação de contas nos seguintes dias e horários, visando qualificar o atendimento da área acima citada aos representantes das Entidades Cofinanciadas:

16/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1CASA DOS MENORES DE CAMPINAS-CID.DOS MENINOS
 2CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA
 3CENTRO COM. DO JD SANTA LUCIA
 4CENTRO COMUNITARIO DO PQ. ITAJAI E REGIAO
 5CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE
 6CENTRO DE CONT.INV.IMUN. DR. A.C. CORSINI
 7CENTRO DE EDUC. ESP. SINDROME DE DOWN
 8CENTRO DE ESTUDOS PR. DA MULHER MARGINALIZADA
 9CENTRO DE FORMACAO SEMENTE DA VIDA
 10CENTRO DE ORIENTACAO FAMILIAR - C.O.F.
 11CENTRO ED. ASS. SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA
 12SOC EDUCATIVA DE TRAB E ASSISTENCIA - SETA

16/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
 2ASSOCIAÇÃO ASSIST. E DE. RESSUREIÇÃO - APER
 3ASSOCIACAO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANCA
 4ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA
 5ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO
 6ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CRIANCA-AMIC
 7ASSOCIACAO DOUGLAS ANDREANI
 8ASSOCIACAO EVANGELICA ASSISTENCIAL
 9ASSOCIACAO PAO POBRE DE SANTO ANTONIO
 10ASSOCIACAO PRESBITERIANA DE ACAO SOCIAL
 11ASSOCIAÇÃO PROJETO ANHUMAS
 12CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

17/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE
 2FUND. IRMA RUTH DE M.C. SAMPAIO-FIRMACASA
 3FUNDACAO GERACOES
 4FUNDACAO ORSA
 5FUNDACAO SINDROME DE DOWN
 6GRUPO COMUNITARIO DA CRIANCA FELIZ
 7GRUPO DAS SERV. LEA DUCHOVINI
 8INST. EDUC. PROFA. MARIA DO CARMO A. TOLEDO
 9INSTITUICAO ASSIS. DIAS DA CRUZ
 10INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO
 12SORRI CAMPINAS

17/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1ASSOC BENEFICENTE PE ISRAEL M SOSSA - ARCA
 2ASSOC BENEFICENTE SALEM
 3ASSOC CORNELIA M.E.V.HYLCKAMA Vlieg-N.O.T
 4ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS CAMPINAS - APASCAMP
 5ASSOC PAIS AMIGOS CRIANCA CANCER HEMOPATIAS
 6ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. CAMPINAS - APAE
 7ASSOC. ASS. SOC. S. JOAO VIANNEY
 8ASSOC. BENEFICENTE E CULTURAL SAO JERONIMO
 9ASSOC. BRAS. DE EDUC. E CULTURA-ABEC
 10ASSOC. DAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA
 11ASSOC. NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE
 12PROJETO GENTE NOVA
 13UNIAO CRISTA FEMININA

18/05/2011 - 8:30 AS 11:30H

1ASSOC EDUC HOMEM DE AMANHA - GUARDINHA
 2ASSOCIACAO BENEFICENTE SEMEAR
 3ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
 4INSTITUTO ANELO
 5INSTITUTO CAMP. DOS CEGOS TRABALHADORES
 6INSTITUTO DE EDUCACAO ESPECIAL RECRIAR - IEER
 7INSTITUTO DE P. T. PROF. NORBERTO E SOUZA PINTO
 8INSTITUTO EDUC. EVANG. PARA DEFIC. AUDITIVOS
 9INSTITUTO S.O.S. PEQUENINOS
 10INSTITUTO SOLID. PROGR. ALIM - I.S.A.
 11LAR CAMPINENSE BEM ESTAR DO MENOR
 12LAR DA AMIZADE - ILCE DA CUNHA HENRY
 13LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

18/05/2011 - 13:30 AS 16:30H

1CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI
 2CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEK
 3CENTRO INFANTIL DE INV.H.DR.D.A.BOLDRINI
 4CENTRO PROM. NOSSA SENHORA DA VISITACAO
 5CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

6CENTRO REGIONAL MAUS TRATOS INFÂNCIA - C.R.A.M.I.
 7CENTRO SOCIAL BERTONI
 8CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA
 9CENTRO SOCIO-EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA
 10CÍRCULO AMIGOS MENOR PATRULHEIRO CAMPINAS
 11CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPINAS
 12RUMO EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA
19/05/2011 - 8:30 AS 11:30H
 1ASSOC BENEFICENTE DIREITO DE SER
 2ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO QUERO
 3CASA DA CRIANÇA LUZ DO AMANHECER
 4CASA DA CRIANÇA MARIA LUIZA HARTZER
 5CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA
 6CASA DA SOPA - ASSOC.BEN.N. RES.PAR.VIRACOPOS
 7CASA DE MARIA DE NAZARE
 8CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
 9CENTRO APOIO E INT. DO SURDOCEGO E MULT.DEFICIENTE - CAIS
 10CENTRO ASS.C.P.Q.MARTINS - CRECHE SANTA RITA CASSIA
 11CENTRO DE ORIENT. ADOL. DE CAMPINAS - COMEC
 12CENTRO SOCIAL LÍRIO DOS VALES
 13SOC.F. N. SRA. SAGRADO CORAÇÃO C.C.M. ANASTACIA
19/05/2011 - 13:30 AS 16:30H
 1AÇÃO FORTE
 2AFASCOM - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
 3APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA
 4ASSIS VICEN FRED OZANAM DE CAMP-LAR SRAS. IDOSAS
 5ASSIST SOC DA PAROQ. SAGRADO CORAÇÃO JESUS
 6ASSOC A.P.A.ESPERANCA E VIDA - AGAEVI
 7ASSOC BENEF DOS 13 PAIS-LAR CRIANÇA FELIZ
 8ASSOC BENEFICENTE CAMPINEIRA - A.B.C
 9ASSOC BENEFICENTE DA BOA AMIZADE
 10ASSOC. DESENV. AUTISTAS CAMPINAS - ADACAMP
 11FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES
 12GRUPO PRIMAVERA
 13SEARA ESPÍRITA JOANA D ANGELIS
20/05/2011 - 8:30 AS 11:30H
 1CENTRO DE EDUCAÇÃO ASSES POPULAR - CEDAP
 2LAR ESCOLA JESUS DE NAZARE
 3LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVARIO
 4LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA
 5LEGIÃO DA BOA VONTADE
 6MOVIMENTO ASSIST ESP MARIA ROSA
 7NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL - N.A.S.
 8OBRA DO BERÇO
 9OS SEAREIROS
 10PRO VISÃO SOC CAMP. DE ATEND. AO DEFIC.VISUAL
 11PROJETO RAÇA, CIDADANIA E MOTIVAÇÃO
 12SERVICO SOCIAL NOVA JERUSALEM
20/05/2011 - 13:30 AS 16:30H
 1ASSOC PROMOC DE ORAÇÃO E TRABALHO - APOT
 2S O S AÇÃO MULHER E FAMILIA
 3SOC BRAS PESQ ASS REABIL.C.FACIAL-SOBRAPAR
 4SOC PRO MENOR DE BARAO GERALDO
 5SOC.FEM. DE ASSIS. INF.CRECHE BENTO QUIRINO
 6SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - PUC CAMPINAS
 7SOCIEDADE DE ASSIS FIBROSE CÍSTICA
 8TABA ESPAÇO VIVÊNCIA E CONV. ADOLESCENTE

Dessa forma, considerando que, nos termos do estabelecido pelo citado Termo de Ajuste, a ausência da entrega da prestação de contas nas datas mencionadas implicará em medidas administrativas obrigatórias pelo Poder Público. Solicitamos a todas as entidades a observância fiel dos prazos e períodos ora assinalados, a fim de garantirmos a continuidade das ações sociais desenvolvidas.

Quanto aos recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - **FMDCA**, bem como os recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - **PETI** solicitamos que seja obedecido o mesmo cronograma de entrega das prestações de contas do Cofinanciamento.

A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL, NÃO ISENTA A ENTIDADE DE PENDÊNCIAS EM PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES.

Campinas, 10 de maio de 2011

ISMÊNIA APARECIDA DOS SANTOS OKI
 Secretária Cid., Assist. E Inclusão Social, em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária à realizar-se no dia 11 de maio de 2011, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro, com início às 16:30h e término 18:30h.

PAUTA:

- 1 - Aprovação da ata de 13 de abril de 2011;
- 2 - Violência contra crianças e adolescentes com deficiência;
- 3 - Texto da conferência;
- 4 - Informes gerais.

Campinas, 06 de maio de 2011

ROSELI BIANCO PIANTONI
 Presidente Do CMPD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PROCON CAMPINAS

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
10226	2006	ALEXANDRE GUERREIRO VICTORIA
03073	2005	ERIKA ANDRADE PEREIRA
03239	2005	MARLI DO CARMO

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
12557	2007	SPL SÃO PAULO NEGOCIOS IMOBIL. S.C.LTDA
05784	2007	AUGUSTUS & VALENTE CAMPINAS COM. SERV. LTDA
05792	2006	BIT COMPANY
13326	2007	ESSENCIAL FILTROS E PURIF. DE ÁGUA ME
01216	2006	DESIGN MÓVEIS
01257	2006	KOLUMBUS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO OU IMPUGNAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

PROT. N.º	ANO	AUTUADA
00001	2010	VERANSEL VEÍCULOS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) AUTUADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	AUTUADA
00002	2010	VERANSEL VEÍCULOS LTDA.

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) AUTUADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO AUTO DE CONSTATAÇÃO.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA/ AUTUADA
47597	1998	CORTINA E CIA.
38645	1998	CORSEGA VEÍCULOS LTDA
65907	1998	BRASHOP- TALCANES COM. LTDA
32444	1999	H.J.SANTANA LTDA ME
63163	1999	PALÁDIO DECORAÇÕES
62489	1998	KLAMATEL CONS.INT. REPRESENT. LTDA
77483	1998	SKINA VEÍCULOS

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMADA/ AUTUADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR DE ANULAÇÃO DE DECISÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 48 DO DECRETO FEDERAL N.º 2181/97

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
03250	2005	MARCIA REGINA DE SOUZA

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (2.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
65907	1998	EUNICE VENTURATO
38645	1998	JEFFERSON DO AMARAL PIRES
47597	1998	JOSÉ ROBERTO CANDIDO FERREIRA

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR DE ANULAÇÃO DA DECISÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 48 DE DECRETO FEDERAL N.º 2.181/97

Campinas, 10 de maio de 2011

ANDERSON DELBUE GIANETTI
 Diretor Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 14 de abril de 2011, Ata 397, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos **de modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"MATA DA ANTIGA FAZENDA SÃO JOÃO" HOJE ESTÂNCIA SANTA ISABEL, SITO ÀS MARGENS DA AVENIDA MÁRIO GARNERO, FAZENDO DIVISA COM O CONDOMÍNIO CAMINHOS DE SAN CONRADO, TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS E RIO ATIBAIA, NO DISTRITO DE SOUSAS. FRAGMENTO DE MATA CILIAR - BACIA DO RIO ATIBAIA.	002/99

Campinas, 04 de maio de 2011

RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do

CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2011, Ata 398, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"EDIFÍCIO ITATIAIA" – LOCALIZADO À AVENIDA IRMÃ SERAFINA Nº 919 – CENTRO	002/10

Campinas, 04 de maio de 2011
RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2007/10/48,224

Interessado: João Antônio Zogbi

Assunto: **Compensação**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do D.C.C.A., às fls.43 e 47 que acolho, **DECIDO:**

Torno nula a decisão proferida em 05/08/2010, publicada DOM em 20/08/2010, por estar em desacordo com o previsto no artigo 45 da Lei 13.104/07 e autorizo a **compensação** do crédito apurado de **11.584,6004 UFICs**, oriundos de recolhimento a título de IPTU e Taxas para o exercício 2002, relativo ao imóvel 055.020.426/03, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N). De acordo com os artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Campinas, 09 de maio de 2011
PAULO MALLMANN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado n.º 06/10/53466.

Interessado: **RCC - Radiologia Clínica de Campinas Ltda.**

Assunto: **Impugnação de ISS ofício 2006**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada, manifestações fiscais e dos documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer** da impugnação protocolizada sob nº 06/10/53466, em nome de RCC - Radiologia Clínica de Campinas Ltda., inscrita no CCM sob nº 7.383-0, tendo em vista que o contribuinte contestou judicialmente o lançamento, o que Importa renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, acaso apresentado, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento, com base no artigo 84 da Lei 13.104/07, ficando prejudicada a análise, com base no artigo 85 da Lei 13.104/07. Por outro lado, considerando que o contribuinte efetuou acordo de parcelamento pelo termo nº 325845/2010, com os benefícios da Lei 13.931/2010, que entre outros abrange o AIIM nº 001190/2009, que se refere ao ISS pelo regime de homologação do período de janeiro a dezembro de 2006, estando portanto em duplicidade com o ISS ofício de 2006, e desistiu expressamente da ação nº de ordem 356/2006 e de contestar o citado AIIM, conforme cópias em fls. 41 e 42, **determino, de ofício**, com base no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), **o cancelamento do lançamento do ISS ofício de 2006** por estar em duplicidade com o AIIM 001190/2009, que foi objeto de parcelamento. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n.º 11/10/18793

Contribuinte: **Clínica Piero Ltda.**

Requerente: **Rogério Nanni Blini**

Assunto: **Certidão de processos administrativos**

Notificação

Fica o interessado notificado, com base nos artigos 21, 22 e 63 da Lei 13.104/07, combinado com a IN 001 de 19/02/2003 - DRI/DRM, a apresentar, no prazo de 5 dias contados na forma dos artigos 22 e 23 da Lei 13.104/07, no 10º andar, sala 15 do Paço Municipal situado na Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no horário das 9:00 h às 16:00h, os seguintes documentos para instruir o pedido de certidão de inteiro teor protocolado sob nº 11/10/18793:

1. cópia de alteração contratual, somente se posterior à alteração registrada na JUCESP em 07/10/2010;
 2. procuração original ou cópia autenticada do instrumento, outorgando poderes de representação ao Sr. André Cunali Tobar;
- Comunicamos que o prazo de 15 (quinze) dias úteis para expedição da certidão, previstos no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Campinas, contar-se-á a partir da entrega dos documentos acima requeridos.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, implicará o indeferimento do pedido, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da Ordem de Serviço nº 609, de 29 de agosto de 2001, do Prefeito Municipal.

Protocolado n.º 07/10/34110.

Interessado: **RCC - Radiologia Clínica de Campinas Ltda.**

Assunto: **Impugnação de ISS ofício 2007**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, às fls. 28, **deixo de conhecer** da impugnação protocolizada sob nº 07/10/34110, em nome de RCC - Radiologia Clínica de Campinas Ltda., inscrita no CCM sob nº 7.383-0, tendo em vista que o contribuinte contestou judicialmente o lançamento, o que Importa renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, acaso apresentado, a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento, com base no artigo 84 da Lei 13.104/07, ficando prejudicada a análise, com base no artigo 85 da Lei 13.104/07. Por outro lado, considerando que o contribuinte efetuou acordo de parcelamento pelo termo nº 325845/2010, com os benefícios da Lei 13.931/2010, que entre outros abrange o AIIM nº 001191/2009, que se refere ao ISS pelo regime de homologação do período de janeiro a dezembro de 2007, estando portanto em duplicidade com o ISS ofício de 2007, e desistiu expressamente da ação nº de ordem 356/2006 e de contestar o citado AIIM, conforme cópias em fls. 43 e 44, **determino, de ofício**, com base no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), **o cancelamento do lançamento do ISS ofício de 2007** por estar em duplicidade com o AIIM 001191/2009, que foi objeto de parcelamento. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora, e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado: 2010/10/46742

Interessado: Nippokar Ltda.

Inscrição Municipal: 9.232-0

Assunto: Restituição de valores pagos a maior - ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **defiro parcialmente o presente pedido**, tendo em vista que parte dos serviços elencados pelo contribuinte enquadram-se no item 14.06 da Lista de Serviços anexa à Lei 12.392/05 e, por serem tributados pelo ISSQN, tiveram o imposto correspondente excluído do montante apurado pelo interessado para restituição, devendo o interessado fazer a compensação do valor de **6.496,7887 UFICs**, conforme estabelecido no artigo 38 do Decreto no 15.356/05, a partir da publicação desta decisão.

Campinas, 29 de abril de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2010/03/7159

Interessado: Radiovision - Serviços Especializados nas Áreas Radiológicas e Enfermagem Ltda. EPP

Assunto: Impugnação do AIIM 000627/2010

Com base nos elementos do protocolado **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o **AIIM - 000627/2010** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em obediência ao artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 2010/03/7160

Interessado: Radiovision - Serviços Especializados nas Áreas Radiológicas e Enfermagem Ltda. EPP

Assunto: Impugnação do AIIM 001870/2010

Com base nos elementos do protocolado **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o **AIIM - 001870/2010** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em obediência ao artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Campinas, 18 de abril de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2010/03/7149(principal)

Interessado: Usabrazil Serviços Aduaneiros Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 001859/2010

Com base nos elementos do protocolado **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o **AIIM - 001859/2010** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em obediência ao artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 2010/03/7164 (principal)

Interessado: BMO Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM 000629/2010

Com base nos elementos do protocolado **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o **AIIM - 000629/2010** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em obediência ao artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos

termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Protocolo: 2010/03/7147(principal)

Interessado: Usabrazil Serviços Aduaneiros Ltda

Assunto: Impugnação do AIIM 000623/2010

Com base nos elementos do protocolado **não acolho** as razões da impugnação e mantenho o **AIIM - 000623/2010** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em obediência ao artigo 31 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 142 da Lei 5.172/66 - CTN, e não foram apresentados motivos de fato e de direito que justificassem sua retificação. Não foi apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento, nos termos dos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

Campinas, 14 de abril de 2011

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Inscrição ex-offício

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, na condição de Microempreendedor-MEI, podendo obter o comprovante de sua inscrição mobiliária, no endereço eletrônico cadastral. http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

IM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1930052	13.357.923/0001-47	JULIANA LETICIA DOS SANTOS SOUZA
1930079	13.359.016/0001-37	WESLEY PEREIRA SALES
1930087	13.359.650/0001-70	JOSE HARON CORREA CUNHA
1930095	13.364.159/0001-37	FRANCIMERY MARIA DE CARVALHO LOPES
1930109	13.366.068/0001-30	PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
1930133	13.366.770/0001-02	VERA LUCIA RAIMUNDO
1930141	13.368.775/0001-66	CINTIA MARTINS DOS SANTOS LIMA
1930150	13.368.879/0001-70	KELLY ROBERTA DA SILVA
1930168	13.369.777/0001-70	CLAUDIO RIBEIRO DE ARAUJO
1930184	13.369.969/0001-86	FABIO PEREIRA DE ANDRADE
1930192	13.371.589/0001-86	JOAO SIDNEI DO NASCIMENTO
1930222	13.372.127/0001-83	ANA PAULA DA SILVA NUNES
1930249	13.375.370/0001-55	LEA BEATRIS BOMFIM SILVA
1930257	13.375.374/0001-33	JAMES WILLIAM DIFANI DO CARMO
1930281	13.377.541/0001-85	RAFAEL TOZZI
1930290	13.377.722/0001-01	RICARDO TOZZI
1930303	13.380.156/0001-97	SANDRO TEIXEIRA BATISTA
1930311	13.380.775/0001-81	THIAGO HENRIQUE IATALECE
1930320	13.381.297/0001-24	LAURA RAQUEL RAMOS CARVALHO
1930354	13.381.491/0001-00	JUCILENE MARIA LAGE
1930362	13.384.313/0001-32	PATRICIA BELOGNA DE SOUZA
1930370	13.384.589/0001-10	MARCELO DOS SANTOS MENEZES
1930397	13.385.069/0001-22	GIOVANA DE OLIVEIRA
1930400	13.385.135/0001-64	MARCOS ROBERTO FARIA DA SILVA
1930427	13.385.142/0001-66	CELIA DE JESUS DA CONCEICAO LIMA
1930443	13.385.192/0001-43	MARCELO MACIEL DA SILVA
1930451	13.385.767/0001-28	LUCIANA CRISTINA DA ROCHA
1930460	13.385.876/0001-45	MARCOS ADRIANO ALVES DE LIMA
1930478	13.386.225/0001-70	LUIZ CARLOS GERALDO
1930486	13.387.278/0001-05	ADEZIO ADEMILTO BINATI
1930508	13.387.989/0001-80	VALERIA APARECIDA RIBEIRO BONZANINI
1930524	13.388.532/0001-90	TANIA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA
1930540	13.388.557/0001-93	IVELINE BARROS KLEIN
1931121	13.388.617/0001-78	TERESINHA RIBEIRO FRIANO
1931130	13.388.984/0001-71	MARIA KAROLINA CRUZ DE TELLA GALVAO
1931148	13.389.072/0001-14	ADRIANA BALBINO DOS SANTOS GONCALVES

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

Onde se lê: Protocolo 2010/10/47 - Interessado: Celso de Oliveira Castro (lote 59) - **Jd. Ouro Verde - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SEGUNDO DESPACHO:**.... a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **Leia-se: Protocolo 2010/10/47 - Interessado: Celso de Oliveira Castro (lote 59) - Jd. Ouro Verde - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SEGUNDO DESPACHO:**.... a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2011. Campinas, 10 de maio de 2011

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

COMUNICAMOS aos senhores(as) conselheiros(as) em caráter de urgência que estamos transferindo a 260ª Reunião Ordinária convocada para o dia 10 de maio de 2011, para o dia 17 de maio de 2011, às 18h30, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

Campinas, 09 de maio de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

PRÉSIDENTE - CMDU

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolado nº 10/10/13.340 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DESPACHO:

À vista dos pareceres de fls. 349 a 353, 355 a 358 e 361 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O aditamento do Termo de Contrato nº 118/10 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Inovação Tecnologia da Informação Geográfica Ltda, no percentual de 23,70% sobre o valor inicial da contratação;

2- A prorrogação do prazo de execução contratual, por mais 08 (oito) meses, a contar de 10/05/2011;

3- A despesa decorrente, no importe total de R\$ 93.852,00 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

4- À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após retorne a esta Pasta para as demais providências.

Campinas, 09 de maio de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PELO SETOR DE EXPEDIENTE

Prot. 11/10/20579 - Vanderlei Messias Macena

Prot. 11/10/20308 - Thais Perche Lucke Bergo

Prot. 11/10/08860 - José Olympio Gomes

Prot. 11/10/11146 - Clayton Jose da Silva

Prot. 11/10/20030 - Robert Aparecido da Silva (anexo ao Prot. 11/10/11426)

PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOC. E CADASTRO

Prot. 11/10/10426 - Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda
**COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES-DIDC
PELO SETOR DE CERTIDÃO**

Prot. 11/10/15484 - Marinez Simões Pinto

Prot. 11/10/01276 - Arnaldo Contreras Faraco

Prot. 11/10/11575 - João Amorim Moreira (anexo ao Prot. 99/00/29896)

Prot. 11/10/09901 - José Luiz Fernandes

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 11/11/04738 - Julio Cesar Pereira Coutinho

Prot. 11/11/05624 - Vitorio Bim

Prot. 11/17/00793 - Esvalter José Garcia da Silva

Prot. 11/11/05103 - Werk Arquitetura Ltda

Prot. 11/11/05021 - Renan Eduardo Matias Nunes

Prot. 11/11/05061 - José Haroldo Monteiro Viegas

Prot. 11/11/03143 - Lauro Domingos Postal

COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS - CSBD

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS

Prot. 11/03/03762 - Carlos Edgard Penaranda Llanos

Prot. 82/00/36607 - Nelson Cardozo

COORDENADORIA SETORIAL DE CARTOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO

Prot. 07/11/12571 - MRV Engenharia e Participações S.A.

COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO - CSAT

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CADASTRAL-SMBC

Prot. 11/11/03270 - Carmem Aparecida Vieira da Silva

Prot. 07/11/02634 - Cristais Prado Empreendimentos Ltda

Prot. 07/11/02632 - Mandevilla Empreendimentos S.A.

Prot. 10/11/15935 - Carlos Alberto Murari Murari

Prot. 89/00/39326 - Julio Cesar Lacerda

Prot. 10/11/16731 - Vera Maria de Oliveira Souza

Prot. 02/00/15936 - Cleonir Maria Gonçalves Rocha

Prot. 08/11/07121 - AE Lourenço Administração de Bens Ltda

Campinas, 10 de maio de 2011

CONVOCAÇÃO

Compareça o interessado abaixo relacionado, no 19º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 11/17/00471 - Welson Henrique de Almeida Silva

Prot. 11/10/17443 - R&A Khezam Participação Ltda

Prot. 11/17/00227 - Fazenda e Haras Patente Ltda

Prot. 11/10/17997 - PRI Empreendimentos Imobiliários Ltda

Prot. 11/10/18577 - Simone Margareth Pereira Lima Estefano

Prot. 09/10/43623 - Construtora Nogueira Porto Ltda

Prot. 97/00/19495 - Kanjiro Suzuki

Prot. 73/00/31767 - Olquidio Lopes Bardney

Prot. 11/17/00048 - Camargo Correa cimentos AS

Prot. 87/00/14264 - Viação Garcia Ltda

Prot. 95/00/30923 - Consigla Const. E Comercial Ltda

Prot. 93/00/21725 - Consigla Construções e Comércio Ltda

Campinas, 10 de maio de 2011

EDSON DIAS GONÇALVES

Diretor Do Departamento De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 74003/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a partir de 04/05/2011, a Sra. LEONI ADRIANA DE SOUZA, RG. 19415661 - SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 74047/2011

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/18529, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 25/04/2011, a portaria nº 70368/2009, que cedeu o servidor ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS, matrícula nº 94.557-9, para, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulínia.

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:
 MARIÁ FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 118950-6
 REFERENTE: RECURSO DE LTS
 PROTOCOLO: 2011/10/15266
 PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO.

Campinas, 09 de maio de 2011
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 002/2010)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos a cargo público abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público relativo ao Edital 002/2010 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	NOME
MEDICO CLINICO GERAL	LUCIANA BITTENCOURT LAVRADO
MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA	IVALDO JOSE PERES PEREIRA

Campinas, 10 de maio de 2011
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde referente à Gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde

O **Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 02º do **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, aprovada na reunião do Pleno do dia 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município do dia 08 de Fevereiro de 2008.

CONSIDERANDO o Termo de Aditamento 11/11, prorrogando por 24 meses o Convênio 80/10 com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM) para gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município em 16/03/2011.

CONSIDERANDO a deliberação tomada por este Conselho em 12/05/2010, formalizada por meio de sua Resolução 02/2010, publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2010.

CONSIDERANDO que até a presente data não foi efetivado pela Prefeitura Municipal de Campinas a o cumprimento de tal Resolução.

CONSIDERANDO que em fevereiro/2011 a Prefeitura Municipal de Campinas encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei 29/2011, propondo regulamentar as Organizações Sociais no município, inclusive para gestão de equipamentos de saúde. **CONSIDERANDO** que, mesmo após a retirada de tal projeto, a Prefeitura Municipal de Campinas tem afirmado que a solução para o Complexo Hospitalar Ouro Verde é um novo projeto denominado "gestão compartilhada", e não sua municipalização.

CONSIDERANDO a deliberação tomada por 25 votos favoráveis e 6 votos contrários, na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 13 de abril 2011.

RESOLVE

Artigo 1º - Manifestar seu repúdio pela forma com que a questão foi conduzida pela Prefeitura Municipal de Campinas, prorrogando o convênio 80/10 por 24 meses, sem submeter tal prorrogação ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Aprovar a prorrogação do referido Convênio por apenas 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para que seja efetivada a Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde.

Artigo 4º - Estabelecer o prazo de 03 (três) meses para que a Secretaria Municipal de Saúde elabore e apresente a este Conselho uma proposta compatível com o artigo 2º da Resolução CMS 02/2010, a saber: "Municipalização do Complexo Hospitalar Ouro Verde, com gestão totalmente pública".

Artigo 5º - Fixar a data de dezembro/2011 para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a ampliação da capacidade de atendimento do Complexo Hospitalar Ouro Verde, contemplando 100% do previsto no Plano de Trabalho inicial, até hoje não cumprido.

Campinas, 31 de março de 2011

FRANCISCO MOGADOURO DA CUNHA
 Presidente Em Exercício Do Conselho Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 10 de Maio de 2011

Processo Administrativo nº 2010/10/09. 730 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 163/2010 - Objeto: Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral).

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 1.007.016,27 (Um milhão, sete mil e dezesseis reais e vinte sete centavos) em favor da empresa como segue:

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.** no valor de R\$ 244.812,80 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 4, 19 e 29, Ata de Registro de Preço nº 85/11;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor de R\$ 209.730,71 (Duzentos e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e um centavos), para o fornecimento dos lotes 5, 7, 15, 22, 25, 27, 31, 32, 38, 39, 43 e 46, Ata de Registro de Preço nº 86/11;

- **SÓDRGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** - ME no valor de R\$ 261.555,06 (Duzentos e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 16, 35, 45, 49, 52 e 54 Ata de Registro de Preço nº 87/11;

- **DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** no valor de R\$ 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 56, Ata de Registro de Preço nº 90/11;

- **HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 107.040,00 (Cento e

sete mil e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 13, 37 e 42, Ata de Registro de Preço nº 331/10;

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** no valor de R\$ 49.453,08 (Quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 10, 34 e 36, Ata de Registro de Preço nº 92/11;

- **BAYER S. A.** no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preço nº 93/11;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor de R\$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais), para o fornecimento dos lotes 06 e 40, Ata de Registro de Preço nº 94/11;

- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 60.848,14 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), para o fornecimento dos lotes 50, 51 e 57, Ata de Registro de Preço nº 95/11;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor de R\$ 6.126,48 (Seis mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 20, 24 e 41, Ata de Registro de Preço nº 96/11;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
 Secretário Municipal De Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/17/00158 - PAE
 INTERESSADO: CLÍNICA SANTA CLARA DE ASSIS LTDA ME
 CNAE: 8720-4/99
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00573 - PAE
 INTERESSADO: JULIANA HELOISA TERRA FERREIRA ALMEIDA
 CNAE: 8650-0/04
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/01512 - PL
 INTERESSADO: FUSAO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME
 CNAE: 3250-7/06
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/07/00209 - PAS
 INTERESSADO: VANDERLEI NATALIN BRITO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00240 - PL
 INTERESSADO: GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/04622 - PL
 INTERESSADO: BONELLI RESTAURANTE PIZZARIA E CHOPERIA LTDA
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

Campinas, 10 de maio de 2011

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/2011 - SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, os seguintes servidores:

- **Wallace Martins Soares**, matrícula 34.399-4, como presidente;

- **Ana Paula dos Santos Menezes Rojo**, matrícula 34.325-0, como membro;

- **Maria Fernanda Coelho Lucon**, matrícula 27.939-0, como membro.

Art. 2º. É de responsabilidade da Comissão Processante praticar, no seu âmbito de sua competência, todos os atos destinados a regular apuração das infrações disciplinares praticadas por Guardas Municipais de Campinas que constem de procedimentos em trâmite pela Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos da Comissão, colheita de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Campinas, 10 de maio de 2011.

CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário

PORTARIA Nº 60/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 1.399/55 c/c 13.351/08.

Em observância ao art. 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na Sindicância Punitiva nº 390/2010 - CGMC, protocolado nº 11/215/00356, em especial, levando em conta o relatório da Comissão Processante a fl. 30/32 e o despacho do Sr. Corregedor a fl. 33/34, decido com fulcro no artigo 50, inciso III, da Lei Municipal nº 13.351/08 pelo arquivamento do presente feito relativo ao servidor matrícula nº 105.979-3.

Campinas, 27 de abril de 2011.

CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário

PORTARIA Nº 61/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 1.399/55 c/c 13.351/08.

Em observância ao art. 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na Sindicância Punitiva nº 395/2010 - CGMC, protocolado nº 11/215/00355, em especial, levando em conta o relatório da Comissão Processante a

fl. 27/29 e o despacho do Sr. Corregedor a fl. 30/31, decido com fulcro no artigo 50, inciso III, da Lei Municipal nº 13.351/08 pelo arquivamento do presente feito relativo ao servidor matrícula nº 105853-3.

Campinas, 27 de abril de 2011.
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário

PORTARIA Nº 62/11 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 1.399/55 e nº 13.351/08.

Em observância ao art. 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na Sindicância Punitiva nº 385/2010 - CGMC, protocolado nº 11/215/00354, em especial, levando em conta o relatório da Comissão Processante a fl. 26/28 e o despacho do Sr. Corregedor a fl. 29/30, decido com fulcro no artigo 50, inciso III, da Lei Municipal nº 13.351/08 pelo arquivamento do presente feito relativo ao servidor matrícula nº 27.877-7.

Campinas, 27 de abril de 2011.
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Solange de Jesus Aveiro Marchi - Protocolo: 2011/70/00005 - Proprietário: Alexandre Contiero - Rua Fernão Dias Pais - Lote 013 - Quadra A - Quarteirão 01842 - do loteamento VI. Sta. Odila

Campinas, 06 de maio de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo: 06/10/41520

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 4353, 4354.

Protocolo: 11/70/908

DEFIRO o pedido para cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 53776.(Prot 06/70/6895)

Protocolo: 09/70/5620

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 9388, 12881.

Protocolo: 09/70/15

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 16455, 16456, 17036.(Prot. 09/70/9547)

Campinas, 25 de abril de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo: 11/70/928

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 755, 67703. (Prot. 07/70/7341)

Protocolo: 11/70/930

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 7034, 7908. (Prot. 09/70/1898)

Protocolo: 10/10/48912

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 11746, 11747, 10866, 10867. (Prot. 09/70/5609)

Protocolo: 11/70/929

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 16361, 16362, 16681, 16680. (Prot. 10/70/1909)

Campinas, 26 de abril de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo: 11/10/12602

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 16595, 16596, 17778, 17779. (Prot. 09/70/8696)

Protocolo: 11/10/2660

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 11800, 13485, 13486, 13487, 14189, 14190. (Prot. 09/70/7163)

Protocolo: 11/03/805

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 53123, 53124, 53125.

Protocolo: 11/70/1808

DEFIRO o pedido para cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 15461, 15462, 16574, 16575. (09/70/6906)

Campinas, 03 de maio de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

De: Antonio Carlos C. Vignatti - Protocolo: 2010/70/02621 - com base nos pareceres técnicos exarados, **defiro** o pedido de cancelamento da Intimação 1134 e dos Autos de Infração e Multa 2469 e 2484, referentes ao lote 14 - quadra N - quarteirão 01878, em

nome de Adriano Martinez Sanchez, face o intimado não ser seu proprietário, conforme documentos apresentados e anexados às fls. 37 e 38.

Campinas, 09 de maio de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 2010/10/22205

INDEFIRO o recurso apresentado mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 1944, 1945, 3956, 3957 (Prot.08/70/2950) e 1942, 1943, 3958, 3959 (Prot. 08/70/2951).

Campinas, 15 de abril de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 11/70/922

INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 13429, 15186, 15187, 17447.(Prot. 09/70/6795)

Campinas, 08 de abril de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

Protocolo: 11/70/33

Onde se Lê: **INDEFIRO** com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 9982, 9981, 17417, 17416.

Leia-se: **INDEFIRO** com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 9982, 9981, 14717, 14716.

Protocolo: 11/70/635

Onde se Lê: **INDEFIRO** com a consequente manutenção dos Autos de Infração e Multa nºs 37933, 58883, 41454, 14165.

Leia-se: **INDEFIRO** com a consequente manutenção dos Autos de Infração e 37933, 58883, 41454, 41465

Campinas, 25 de abril de 2011
FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2011

O Senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de se comprovar, pela parte prejudicada, que a(s) canalização(ões) do(s) lote(s) foi(ram) dimensionada(s) incorretamente, **CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar a emissão de laudos para o dimensionamento das canalizações das águas pluviais em lotes que possuam faixa de viela sanitária,

DETERMINA:

O laudo deverá ser emitido por profissional habilitado, bem como ter sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, devendo cópia de ambos ser solicitada, por meio de protocolo, a anexação ao protocolo correspondente.

Deverão ser apresentados os cálculos das vazões e do dimensionamento das canalizações abrangendo todos os lotes com faixa de viela sanitária, do respectivo quarteirão. O laudo deve ser conclusivo e com todos os cálculos bem como os métodos aplicados apresentados de forma clara e objetiva.

Campinas, 05 de maio de 2011
ENG.º FLÁVIO AUGUSTO F. DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Administrativo nº 2010/10/37.984 - Int.: SMS - Assunto: Pregão Presencial nº 006/2011 - Objeto: Registro de Preços de telas de alambrados, com mourões de concreto e serviços de execução de alambrados com fornecimento de materiais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 116/2011, a despesa no valor total de R\$ 37.152,80 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), a favor da empresa **Elisângela de Fátima Azaña - EPP**, para prestação de serviços referente aos itens 11 e 13.

ENG.º FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
Secretário Municipal De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 071/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 04/05/2011 a 04/05/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 04/05/2011 A 04/05/2011****ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA**

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AGX7131	1112636034	AMU9431	1112686854	ANK8485	1112727884
ANU9608	1112635924	BDM3720	1112628004	BJR1436	1112635154
BMD4160	1108890314	BNY4042	1112726124	BQM3137	1112725464
BXL1837	1112376764	BZT6566	1112543304	CAZ8836	1112605784
CBW0442	1112687404	CDW8127	1112263804	CET2330	1111632394
CEV0954	1108971604	CJY1736	1112731184	CJY5011	1112623824
CNN4403	1112623384	CQI0721	1112572894	CXV4447	1112677724
DDP4808	1111631954	DFE0546	1112687514	DFI7260	1112625474
DFU4950	1112498204	DFU5051	1112558264	DFZ4129	1112447054
DHR6296	1112539894	DIY5384	1112687074	DLP9275	1112479614
DMO3604	1112636804	DMO8996	1112558484	DPB8096	1112740314
DQW6556	1112412074	DSH0961	1112211764	DUR4322	1112727004
DXC8049	1112686204	DXU1057	1112585984	DZK4498	1111957224
EAV6656	1112730634	EDA0302	1112304504	EDA625	1112479404
EAR8963	1111661984	EFO2082	1112689664	EGM1117	1112636364
EGM1155	1112538804	EGM7483	1112635604	EGM9441	1112713144
EIX3124	1112601384	EIX3900	1112117384	EKG2318	1112687184
ENC2895	1112635484	ENT3273	1112706004	EPN6667	1108860284
EPT1136	1112543524	ETD4687	1109425684	ETD4773	1112696314
ETV1646	1109823114	ETZ7934	1112395464	GKQ5242	1112040414
HUI1573	1112624924	HJP0781	1112043664	HNO9284	1112750654
JJP9335	1112523174	JLC9233	1112687304	JYQ4596	1112750324
KJW8959	1112456304	MAV9078	1112043904	MAV9078	1112750544
MSE8487	1112725794				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CJY9131	1112624704	DHR5079	1112683884	EBT8959	1112636254
ELB5994	1108354834	JPN8637	1112112434		

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
DSH0344	1112304604				

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CZB8642	1112680144				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
ASN6068	1112654294	AUM5122	1112726674	CKT6948	1112448264
DBY1964	1111904424	DNY1667	1112742624	EAM3846	1108654474
EDF4947	1112585544	EKN6809	1112726564		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AOD7276	1112541004	BTA6919	1112744934	BUI7846	1112740754
BYL5976	1112744494	CHN3755	1111974824	CXZ2522	1112376984
CJB8437	1112698074	CKB3621	1111957444	CID9480	1112523404
DFE6354	1112662004	DII0158	1112741634	DKD1863	1112560794
DMO1852	1112610294	DRA0966	1112740644	DSU5388	1112611724
EAO0914	1112741414	EAW9952	1112204064	EDF5482	1112796304
EEU9715	1108486394	EGW6018	1112697854	EIX0453	1112662214
ENT6336	1112611614	ENT8127	1112535054	EOX3107	1112744384
ERB8933	1112654304	ETS2389	1112662324	ETV6352	1112662434
ERV1330	1112744824	HER5039	1112726014	HFR0740	1112697964
MCD3265	1112462234				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
DQE1842	1112882874	EAV5778	1112727444	EDW3094	1112882764
EGW6349	1112538134	EKN4957	1111944024	EKT2645	1112696204
QKQ0037	1111780344				

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
EKZ2976	1112726904				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
DQM6650	1112376874	EIX6574	1112474444		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CHH0955	1108846424	EDE4845	1107874804		

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CXC3761	1112655834	DQT4283	1107689774	ECP9217	1107945634
ERQ7426	1111957554	ETL6535	1112727224	EFL6537	1112727334

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
DNY4081	1112053704				

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BFL3529	1109941704	CFW7975	1112239374	CKT3651	1112628114
COZ6883	1112625364	DMA4419	1112714574	DXD0650	1112172934
DXU0151	1112043244	DZK6465	1112713804	EAV5161	1112676074
ELT5741	1112534944	HGZ0494	1112627904	HOI9428	1112713914

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AQC0707	1112299984	ASQ3323	1112274684	ATG3936	1112528894
BFI2280	1112528904	BKN4690	1112483684	BPC1722	1112555514
BQH9731	1112730414	BQY3050	1112299874	BRB0914	1112287114
BTG3320	1111662104	BUE2689	1112731294	BVS7797	1111986814
BVY7475	1112730524	BYL4936	1112287224	CBH0879	1112448374
CBH2235	1112483464	CCH5667	1112211654	CCH8867	1111661654
CEB8709	1112286904	CFB9619	1112632734	CFP8768	1112633284
CIE3455	1112592704	CKB7586	1111987144	CKE4842	1112299174
CKX5160	1112212094	CLX4414	1111987584	CPG0818	1112274794
CPZ4160	1111987254	CSE0602	1112483794	CWG4234	1112483354
CXR0075	1112286894	CYZ1077	1111661544	DDT7732	1112677834
DDV4750	1112628884	DDV6332	1111661324	DDE2874	1112556174
DFE7512	1112211434	DFU6144	1112683444	DID4569	1111987474
DKT0035	1112286784	DMU3566	1112299544	DMU9912	1112683774
DMX0878	1112624044	DPV2502	1112287334	DPY1403	1112635814
DQI7478	1112599074	DQY2113	1111661434	DSN0325	1112632844
DVS4820	1112599184	DWB9422	1112279964	DXB1688	1112730964
DZ4572	1112287004	EAE6710	1112043354	EAV1175	1112529334
EAW8013	1111661874	EAW3961	1112275014	EDA5806	1112730854
EDX2262	1112555844	EGC2047	1111661764	EGW7769	1112670354
EGW8901	1112632624	EHR9240	1112211984	EIK8899	1108205674
EML3033	1112448604	ENC4187	1112628444	ENH6841	1112730304
EOU0536	1112635704	EPN7505	1112624814	EQQ5686	1112731304
ERB9746	1112448484	ERB9907	1112272484	ERN7747	1112504914

ETD2169	1112529114	ETH1215	1112274904	ETM7089	1108937944
ETS1145	1111986924	ETV2606	1112274804	ETV8570	1112429904
ETH3209	1111662094	HAB3438	1112211874	HBM3944	1112427474
HDD7254	1112592804	HGO6624	1112683664	HIB4501	1112632954
HIG9446	1112457174	HNZ7762	1112625254	HNZ7823	1112555734
HRI2052	1111986604	HSC3804	1111660554	JEO9821	1112286674
JHA0999	1112628554	JJA3283	1112556064	JYA4658	1112730744
LBE6012	1112211544				

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
DLN2582	1112737674	DQY8566	1112611404	EPN4615	1112695764

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BSC1896	1112624374	BTI0139	1112504804	CEY8830	1112624484
CUB0368	1112627894	CXE5081	1112623504	DFU2002	1112299434
DNU4251	1112427034	DOZ3077	1112427254	DQY5070	1112279524
DQY7504	1112592694	DRM2209	1108990524	DSG3128	1112279744
DTX9539	1112427144	EDF6974	1112623604	EDN2042	1112504704
EPS1541	1112426924	EKN2468	1112628664	EPN0405	1112286564
EPW9144	1112670464	ERB1838	1112043024	ERG5781	1112598964
ETD2657	1112043134	GXW8979	1112504474	HCL7681	1112279634
HDX7534	1112635374	HIX9392	1112279854		

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AUD0069	1112739104	BOO8930	1110501374	BOO8930	1112633394
DXU1715	1112633174	EAV0454	1108506414	EGW6789	1108892184
ENM2373	1108722674	EPN3307	1112739214	HEI1901	1111631514

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BUW2256	1112683004	DGX4814	1112628774	EET5071	1108902744
EKN5864	1109433164	GMT6124	1112627784		

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AHV1484	1112675304	ASQ9722	1112744164	BDM4956	1109324044
BZ8117	1112396434	BNV5023	1109065104	BPC0055	1112727554
BPU3376	1112534724	BTP0714	1112739434	BVC7567	1114492444
BYK1877	1112555954	BZJ0988	1112738554	CBS4672	1112526804
CBY4822	1114491334	CCQ7753	1112705334	CCR0588	1112726784
CDU8035	1110725994	CEY3951	1112527134	CHI6714	1112523284
CHJ3243	1092577114	CIZ3830	1112588624	CKX0430	1112543204
CKX3131	1112727114	CNQ7580	1112505024	CQB9698	1112744054
CTI7711	1111631294	CTP1164	1111235334	CXD0913	1108365404
CXC4214	1112568384	C			

BZN1480	J137247007	CDW3729	J137387247	CJY1898	J137418267
DBJ0998	J137418157	DFK4771	J137246667	DFY1183	J137384937
DGW3685	J137321467	DHT6362	J137249197	DHY3401	J137248647
DHY3427	J137418377	DQY7109	J137418047	DSY6942	J137251067
DTX8098	J137341707	DXC9214	J137418597	DXS5110	J137260307
DXY1743	J137266357	EGM7913	J137418487	EIX9226	J137319377
ENC3915	J137260207	ENX3201	J137255807	ETD1520	J137260417
HMQ4525	J137248317	HNZ7713	J137246997	JGF8667	J137243707
MVB9579	J137247547				

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
QCB6389	1112609524	DNT6154	1112605904	DOZ0722	1112606334
EJE3447	1112606444	EKN0865	1108993384	EPH2673	1112606554
ETV6685	1112606674	HGV6766	1112609634	NQN8437	1112606114

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AAF9535	E191934045	CBZ4936	1106796354	DUF4518	1112555624
EKN8084	1112744714				

ENQUADRAMENTO 574.61-TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDADA PELA AUTORIDADE

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BIM3372	1112714904	CEI2519	1111508424	CEM1148	1112597534
CKD4372	1112714684	CPS7908	1112715014	DMX7342	1112597424
DNV4729	1112596984	DNY6421	1112710504	DPL4883	1112710404
DSN0430	1112583894	DTP3646	1102889704	EDP0713	1111951394
EPQ5723	1111508864	EPZ2836	1111508754	EKN8032	1112748014
ELP0455	1111508974	EMH0728	1112597204	ENH7812	1111508314
ENT2636	1112643514	EOX0431	1112596764	HNU8994	1112713694

ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CRF4258	1112707104	CZB8642	1112670134		

ENQUADRAMENTO 584.33-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DIREÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
EAI2708	1112532524				

ENQUADRAMENTO 585.11-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC P/ FAIXA MAIS À ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BXH9568	1112767814	DIH6525	1112112214	EGW6995	1112112544
ENK2454	1112111884				

ENQUADRAMENTO 596.70-ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS, CONTÍNUA AMARELA

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CYW6587	1112009584				

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
CNL2574	1112743834	EPG6934	1108379364		

ENQUADRAMENTO 601.71-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE CALÇADA, PASSEIO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
EAV1835	1112700164				

ENQUADRAMENTO 601.75-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO PASSANDO POR CIMA DE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
NGX6392	E191933935				

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BPM9207	1112602154	DKD5714	1112602374		

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BOS9628	1112882654	DFU2002	1111864714	DYK7414	1112686304
EEP4904	1112601824	EGW6131	1108931124	EKZ0267	1112686414
EKZ3533	1112772874				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
BIP8188	1111612044	BOO6035	1112739324	BUY4030	1112705664
CRA1189	1112395574	CUB4368	1112698404	CUB4827	1111749764
CWW6233	1112705224	DLN4968	1112348934	DTK2616	1112395794
DXA9816	1108717394	DYK6891	1112415264	DZW1799	1108766344
EIX2769	1112728324	EPC6118	1112586204	JQK8894	1112662874
NGA9150	1112698624				

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM	04/05/2011				
AGA4343	J137390657	AHM2727	J137322237	AJP6050	J137384497
AKV5227	J137422227	ALS7619	J137326197	AMN8740	J137411997
AMY7605	J137259537	ANI8399	J137252387	ANQ5607	J137286817
AOA2474	J137275607	AOX3140	J137423987	AQU0796	J137286707
ASF0235	J137301997	ATF5887	J137348307	ATK9014	J137316187
BFM5867	J137301117	BIB8002	J137426517	BKK2631	J137276707
BLI1497	J137295727	BLI4934	J137357007	BLM0460	J137382517
BLQ2642	J137208827	BMP0881	J137330157	BMU3707	J137384057
BNP2218	J137307057	BNS2794	J137305077	BON3331	J137411117
BQG2445	J137357107	BQJ2867	J137330487	BQR0445	J137271747
BQR0579	J137410787	BTA4423	J137306727	BTG4370	J137283627
BUH9217	J137143267	BVN4402	J137312777	BVN7777	J137313987
BVZ4645	J137245567	BXH5597	J137354577	BXK8383	J131949617
CAH8585	J137355907	CAZ7192	J137421787	CBS5326	J137410567
CBD1951	J137101247	CBF6967	J137309257	CDQ8758	J137298587
CDU2073	J137296507	CEV2628	J137335767	CEV7046	J137318937
CHA1034	J137255247	CHN3848	J137188807	CHX2958	J137327307
CJE1561	J137325207	CJL5005	J137348417	CJY5669	J137390107
CKD2439	J132287427	CMJ7218	J137325317	CNE4230	J137117527
CNQ9994	J137336977	CPM8770	J132365417	CPP6336	J137310357
CPU5993	J137383507	QQL0047	J137335547	CRQ6554	J137280657
CSC1384	J137319597	CSP0235	J137346107	CTP0303	J137320367
CTP1676	J137349957	CTP6228	J137421677	CUB3093	J137422777
CUB4373	J137349307	CUB4670	J137333017	CVK4812	J137391537
CVS1049	J137316627	CWG7349	J137407157	CWG8376	J137255467
EWI2622	J137382297	CWX8820	J137318497	CXI3282	J137301447
CXN5584	J137264267	CXT4423	J137352927	CXU4200	J137245787
CYF6446	J137356997	CYZ5342	J137385157	CZN5256	J137260717
DAE7711	J137282857	DAX2449	J137385487	DAX7817	J137338737
DBB3641	J137411557	DBJ8644	J137301557	DBL3379	J137381527
DBY2246	J137325537	DCF1215	J137378667	DCK4563	J137035687
DCZ0135	J137349187	DCZ4205	J137068467	DDH2527	J137388567
DDJ6317	J137268007	DDK9034	J137326967	DDV0380	J137331147
DDV0649	J137274387	DDV2390	J137066267	DDV8983	J137427947
DFY3944	J137403207	DEM3393	J137407487	DEF0549	J137377457
DFE7826	J137391097	DFJ2107	J137326637	DFQ7510	J137270867
DFU1683	J137248757	DFY7173	J137405837	DGW0889	J137403307
DGW1119	J137385607	DGW8261	J137085307	DHR7170	J137410897
DHY0436	J137380317	DHY2739	J137391317	DHY6382	J137356007
DHY7623	J137431577	DIA1917	J137393187	DIA6102	J137379657
DJA6887	J137266027	DKA1991	J137300787	DKD9810	J137256677
DKY5512	J137387797	DKY5622	J137309147	DMK8915	J137264707

DMD1294	J137433447	DME1002	J137403197	DMO1687	J137310907
DMO4623	J137417167	DMO9017	J137316847	DMT7474	J137317407
DMU5923	J137345667	DMX9678	J137275267	DMY6182	J137329387
DNH3645	J137125887	DNK6013	J132318557	DNL4373	J137391107
DNT6911	J137255027	DNT9128	J137384717	DNX9294	J137416617
DNY0136	J137376577	DNY2122	J137438177	DNY6637	J137273837
DNY9814	J137244577	DNZ8800	J137249307	DOD8731	J137287477
DOL8308	J137274277	DOR5342	J137407377	DPT0291	J137431467
DPV2387	J137428057	DQJ3039	J137350407	DQJ4700	J137375917
DQP6767	J137405947	DQT2202	J137262397	DQT3381	J137250517
DQW7793	J137424867	DRJ2988	J137299137	DRU8678	J137357217
DSN1563	J137332907	DSN5392	J137348967	DTJ4864	J137101357
DTP3842	J137408587	DTS6280	J137385817	DTW4049	J137268997
DTW4116	J137318167	DTX2456	J137382737	DTX3491	J137409027
DTX8806	J137299467	DUU1395	J137406277	DVR2873	J137341487
DWA0894	J137311907	DWI3852	J137386477	DW4672	J137391867
DXC0748	J137389007	DXC0861	J137334887	DXC5606	J137406717
DXK7312	J137328067	DXE0790	J137328067	DXE2083	J137378777
DXF6759	J137333347	DXU0114	J137323557	DXU9032	J137382627
DYA1129	J137270427	DYC7952	J137421897	DYK5772	J137313657
DZF6975	J137432567	DZK2892	J137383177	DZK3068	J137266887
DZK5241	J137382957	DZV8870	J137357657	DZ71176	J137348197
EAA4029	J137385707	EAG5990	J137337207	EAG6008	J137396377
EAG8206	J137137327	EAG8659	J137380207	EAG9079	J137353697
EAH7165	J137424097	EAS0023	J137319487	EAS0118	J137357437
EAU6295	J137258767	EAV3940	J137325817	EAV7896	J137405727
EAV9133	J137315087	EBF0055	J137352607	ECO6363	J137411007
ECZ7585	J137325097	EDC0829	J137385267	EDP6664	J137412107
EDF9054	J137416947	EDV3309	J137378447	EEP2064	J137433337
EEP3473	J137351827	EEP3930	J137355457	EEP4554	J137406307
EEP5400	J137314107	EPY2556	J137408367	EEP4534	J132902877
EEZ2943	J137342707	EFR9533	J137408707	EFZ5830	J137260857
EGM1548	J137408697	EGK0101	J137407047	EGM1883	J137275487
EGM5312	J137265697	EGW7771	J137408257	EGW8026	J137336757
EGW8546	J137253597	EGW8869	J137377897	EHK7161	J137308157
EIV7059	J137424207	EIX0283	J137269657	EIX1197	J137258547
EIX8241	J137402537	EJO3557	J137347867	EJU7330	J137327187
EKB5392	J137331367	EKB9312	J137429707	EKN3746	J137301227
EKN4631	J137273177	EKN8171	J137275817	EKS3007	J137317287
EKT0601	J137417937	EKZ5094	J137434437	EKS5239	J137385597
EKZ8406	J137410677	EKZ9896	J137304307	ELP4695	J137263057
EMR0390	J137273617	ENC2685	J137354027	ENC3563	J137252057
ENH5945	J137414417	ENK2471	J137357547	ENO0437	J137338517
ENR1132	J137347647	ENR1347	J137375587	ENR8550	J137245127
ENT8081	J137436307	ENT8476	J137414207	ENX2588	J137280327
ENX2596	J137411667	ENX7973	J137340507	EOX0042	J137287697
EOX3530	J137309697	EOX5354	J137283737	EOX9551	J137342697
EPE1659	J137391757	EPN5067	J137408477	EPR1890	J137408697
EPT2690	J137388				

AAA4833	J137428717	AAF6022	J137319817	AAK5259	J137349297	DEX8837	J137248427	DEY5584	J137364367	DEY6806	J136930307
AAT0188	J137277797	ABM7396	J137285827	ABY5089	J137252717	DEY6806	J137024797	DFE0668	J137258007	DFE2913	J137081887
ACA9254	J137344457	ACE9886	J137307167	ADM6623	J137243917	DFE3553	J137274497	DFE5570	J137375257	DFE5886	J137368107
AET0033	J137419707	AFM0157	J137265707	AGQ6323	J137285167	DFE5415	J137288247	DFG1638	J137430257	DFH8374	J137313877
AHE2870	J137380757	AHQ2648	J137117197	AHS8990	J137402427	DFJ4054	J137345447	DFL7419	J137394287	DFL9362	J137380107
AHV4325	J137304637	AJD6354	J137340277	AJD6354	J137342147	DFU2453	J137298707	DFU3888	J137359207	DFU4139	J137290887
AJK2876	J137370527	AJO0219	J137436747	AJS9271	J137339177	DFU4258	J137412767	DFU6772	J137261187	DFX3838	J137280877
AKE4301	J137288467	AKL9424	J137408147	AKL9424	J137436207	DFY2657	J137328287	DFZ0622	J137393517	DGC7507	J137457077
AKX0372	J137351607	ALH0762	J137359197	ALK1549	J137337747	DGC9298	J137322347	DGG2016	J137349517	DGK1340	J137362057
ALL2639	J137308707	AMO7566	J137320917	ANC8468	J137397037	DGM7131	J137287587	DGQ1882	J137353367	DGQ4495	J137314867
ANL2379	J137342587	ANQ6714	J137266137	AOE3813	J137278677	DGQ4892	J137294957	DGU6901	J137129847	DGW0164	J137298037
AOF8237	J137284067	AOT0646	J137292097	AOY0883	J137272307	DGW9022	J137410017	DHK2970	J137343467	DHK6911	J137262177
APD5888	J137397697	APK1963	J137280007	APN1593	J137417057	DHR6788	J137098167	DHR9202	J137245897	DHR9749	J137332807
APN1593	J137422007	APP0061	J137419477	AQE7064	J137361947	DHT6362	J137255797	DHW1321	J137416507	DHW1509	J137310467
AQN2847	J137281097	AQO1681	J137293087	AQQ8977	J137414307	DHW2289	J137199587	DHY1269	J137266907	DHY3853	J137361407
AQZ7678	J137308607	ARA7553	J137380537	ARB4205	J137271417	DHY4680	J137427837	DHY7087	J137318827	DHY7479	J137377347
ARD4631	J137253377	ARE2451	J137337197	ARN2225	J137266467	DHZ9916	J137289127	DIA1917	J137342037	DIA1917	J137355237
ARV1611	J137337857	ARX7546	J137335437	ASC2696	J137437737	DIA5992	J137259207	DIH4702	J137367007	DIH4702	J137392527
ASF3051	J137371517	ASG5416	J137269217	ASX1105	J137306837	DIH839	J137277137	DIN6938	J137297487	DIQ6658	J137430807
ATD7166	J137284397	ATH9429	J137233307	ATQ1904	J137288027	DIU0770	J137245907	DIV4291	J137336537	DIV4291	J137393627
ATT4344	J137435427	AUD4888	J137284727	AWS4445	J137337527	DIV6612	J137368217	DIW9237	J137252607	DIW9237	J137329507
AXC1710	J137404957	AZA1006	J137364257	BAL0191	J137395057	DIV4066	J137306407	DIY5798	J137412547	DIY5798	J137333457
BBA0286	J137388677	BBE5998	J137296497	BDA2996	J137429267	DIA3153	J137414637	DIJ2509	J137168457	DIJ2509	J137303977
BDA7412	J137436197	BDM9634	J137325647	BDR3879	J137328837	DIF7481	J137339067	DJQ3898	J137316407	DKD0466	J137276807
BFI1070	J137359747	BFL7902	J137378557	BFY5138	J137383617	DKD4997	J137327077	DKD6156	J137429597	DKD6705	J137057467
BFZ7191	J137287037	BGR0455	J137437297	BHL4324	J137376807	DKD6730	J137339397	DKD6730	J137250187	DKD6875	J137260967
BHN8195	J137426187	BH9315	J137295287	BIK4180	J137261077	DKD6910	J137285497	DKD8708	J137376797	DKD9256	J137397587
BIX9300	J137396927	BJG7945	J137279727	BJH4535	J137265037	DKK4018	J137427397	DKM4529	J137248107	DKO0709	J137248537
BKC2215	J137427407	BKQ0975	J137270977	BKT7463	J137253607	DKW9255	J137420907	DKX3578	J137244357	DKX5976	J137222137
BLC4591	J137382847	BLJ9726	J137257227	BLN8101	J137416407	DKY4160	J137359967	DKY4352	J137278457	DKY6247	J137303427
BMG8858	J137428507	BMH9673	J137394177	BMN1070	J137116317	DKZ6263	J137389227	DKY8602	J137329497	DKZ2378	J137334667
BMQ3748	J137343357	BMU5810	J137362507	BMN9970	J137341157	DKZ8266	J137334337	DLN0309	J137358647	DLN1700	J137364147
BMY9856	J137272077	BNH6408	J137401437	BNR4607	J137389117	DLN2472	J137370307	DLN3964	J137354247	DLR3622	J137425747
BNY2367	J137320697	BOB6530	J137363157	BOR6637	J137277027	DLU4287	J137380647	DMA9251	J137163727	DMD1045	J137344677
BOY0649	J137435867	BPA6404	J137344787	BPC5951	J137365247	DMD1418	J137416287	DMD3918	J137290007	DMD6290	J137294517
BPD9323	J137350837	BPE5177	J137378887	BPH8297	J137257007	DML5370	J137264597	DMS0502	J137279557	DMO0291	J137306067
BPM0916	J137320147	BPN2859	J137398027	BPX0171	J137396157	DMO2348	J137323667	DMO6620	J137336107	DMO6864	J137407817
BQA5096	J137341267	BQF4752	J137258217	BQO4919	J137403417	DMO9554	J137364917	DMV1881	J137282207	DMV8358	J137350507
BQH0365	J137321357	BQK0273	J137361177	BQM6855	J137273067	DMX7342	J137324437	DMX7342	J137391977	DNE7247	J137405407
BQR6544	J137252507	BQV2257	J137386807	BRY3131	J137390327	DNH4277	J137382077	DNQ4189	J137278897	DNQ4189	J137334447
BQY1904	J137274937	BRD3919	J137266247	BRE1092	J137249967	DNT7320	J137335877	DNT7986	J137352267	DNT8232	J137339407
BSG9409	J137244807	BSP5286	J137404307	BSP5761	J137329277	DNT8234	J137336017	DNT9782	J137300237	DNT9782	J137359407
BSQ0145	J137413317	BSQ0217	J137397477	BSQ0426	J137409137	DNY0932	J137172207	DNY0932	J137243147	DNY0932	J137230507
BTB5210	J137290117	BTB1162	J137222577	BUD7074	J137326857	DNY3711	J137374487	DNY3974	J137258437	DNY4329	J137282417
BTU06368	J137339287	BUB5006	J137354467	BUD7074	J137326857	DNY5056	J137311017	DNY5836	J137282307	DNY6486	J137312997
BUI9375	J137293747	BUE6508	J137338477	BUE7362	J137339337	DNY6570	J137253817	DNY6986	J137276037	DNY7131	J137373507
BVN1156	J137295397	BWO9944	J137265807	BXN1297	J137362167	DNY8239	J137433007	DNY8331	J137343687	DNY8730	J1373420247
BYB9246	J137363927	BYL2569	J137324107	BXL3708	J137412327	DNY8458	J137268337	DNY9904	J137360307	DNZ3391	J137332687
BYL5353	J137298147	BYN2763	J137398907	BYN4834	J137336647	DOM9470	J137425197	DOG1347	J137001367	DOL4311	J137351277
BZD4631	J137276587	BZE0769	J137276477	BZE8541	J137397367	DOM7198	J137313767	DOO2634	J137278347	DOO7863	J137378007
BZJ2438	J137263827	BZJ0670	J137391427	BZJ4897	J137282747	DOS9969	J137285607	DPC2397	J137327627	DPC2411	J137324327
BZJ7821	J137079907	BZJ7821	J137200797	BZV3710	J137201897	DP01427	J137363707	DPD4565	J137261957	DPD4565	J137275157
BZP6506	J137393407	BZS4036	J137365467	BZV3710	J137370207	DP29207	J137259317	DPU2189	J137404737	DPX7337	J137363817
BZWS351	J137396487	CAN3656	J137292647	CAJ1309	J137274717	DPY2194	J137364037	DPB5799	J137044157	DQ09002	J137336427
CAQ3767	J137400777	CAQ8522	J137295177	CAV4217	J137282087	DDQ3605	J137359637	DDQ7992	J137386147	DQE6098	J137286927
CAV4666	J137335737	CBH8553	J137257777	CBH1855	J137437847	DDQ6166	J137430587	DQE7064	J137332797	DQE7064	J137261407
CBK6010	J137372407	CBZ5002	J137371957	CCJ2309	J137352707	DQ81667	J137277807	DQH1925	J137313107	DQI2886	J137271197
CCJ9666	J137344017	CCR7018	J137395607	CCS1926	J137374607	DQ83423	J137374607	DQI4028	J137417607	DQI4801	J137257557
CCN8579	J137353917	CCW0750	J137377677	CCW2968	J137280767	DQI4801	J137244667	DQI5184	J137361507	DQI6488	J137402207
CYQ6978	J137346547	CDG6039	J137275597	CDU0075	J137382407	DQI7075	J137301077	DQI7538	J137279997	DQI7538	J137378117
CDU3632	J137262727	CDU7618	J137287147	CDW4577	J137427507	DQI8424	J137138977	DQI8645	J137355677	DQI8699	J137434767
CEA8118	J137265367	CEJ4996	J137264157	CEN1206	J137317947	DQI1181	J137339947	DQM0878	J137339947	DQM0878	J137390377
CEF2820	J137261517	CEV5224	J137351497	CEY7281	J137375367	DQP7135	J137404627	DQP7213	J137357767	DQP7392	J137262947
CFH2598	J137261737	CFH9115	J137245457	CFH9115	J137253927	DQR7048	J137430707	DQR1568	J137373937	DQR6508	J137415957
CFI0048	J137346877	CFO0526	J137311897	CFO0526	J137246117	DQS6536	J137414527	DQT7601	J137243587	DQY1444	J137346767
CFN0910	J137309917	CFT0140	J137251727	CGM5513	J137364707	DQY1510	J137271527	DQY3129	J1373851297	DQY3129	J132977457
CGP7042	J137356337	CGT8022	J137425417	CGU6935	J136910407	DQY3129	J133167977	DQY3747	J137338297	DQY4314	J137431687
CGV0313	J137298917	CGV1151	J137345887	CGV7981	J137434657	DQY7028	J137299247	DQY7371	J137391647	DQY7371	J137318387
CGZ3281	J137193427	CHA5535	J137414197	CHC4049	J137435537	DQZ2112	J137357987	DRS1070	J137430697	DRM9510	J137310247
CHN3838	J137344897	CHN7978	J137263277	CHN7978	J137265457	DQP1231	J137330087	DRS0101	J137251407	DSB8145	J137338307
CHU0903	J137392857	CHV6233	J137290557	CHV6233	J137392967	DSB8679	J137373277	DSD5163	J137410237	DSE0329	J137319707
CHW0910	J137305297	CJ9023	J137279667	CHK4547	J137286607	DSE0687	J137250957	DSE3815	J137359857	DSE4078	J137417277
CJW3034	J137312007	CJZ2522	J137320257	CJD1354	J137300017	DSF6233	J137399787	DSF7564	J137354807	DSJ3331	J137367117
CJD7062	J137359307	CJD7758	J137367667	CJF9127	J137323117	DSM2058	J137398137	DSM7085	J137248207	DSM7085	J137273507
CJH4047	J137307497	CJY3566	J137347537	CJZ3632	J137322127	DSN0522	J136884437	DSN1229	J137292867	DSN3180	J137289237
CJZ4308	J137318607	CKD0560	J137252167	CKJ1309	J137408037	DSN3120	J137313217	DSN3255	J137272847	DSN3255	J137298977
CKD1784	J137280437	CKD3370	J137294307	CKG8614	J137432907	DSN3730	J137313217	DSN7972	J137270757	DSN9258	J137375667
CKN8152	J137434877	CKO9786	J137315747	CKP5738	J137275047	DSN9394	J137156247	DSN9400	J137246887	DSN9575	J137246227
CKT7161	J137322897	CKV4911	J137010717	CKW9917	J137288357	DSO1210	J137333567	DSO2130	J137247877	DSO2335	J137327407
CKX0160	J137274167	CKX1697	J137331917	CKX4449	J137422557	DSR1757	J137424317	DSS9206	J137400007	DST3250	J137423877
CKX9355	J137361727</										

EAH8736	J137253707	EAI0527	J137292107	EAI1754	J137387807	ERB2647	J137425307	ERB3181	J137253487	ERB3364	J137398357
EAI3075	J137379327	EAI3720	J137176047	EAI4235	J137249747	ERB3513	J137413647	ERB5386	J137136227	ERB5651	J137404407
EAM16157	J137293857	EAI6157	J137393297	EAL5893	J137314977	ERB6862	J137248977	ERB7188	J137330817	ERB7734	J137425857
EAM4211	J137385047	EAN2725	J137374047	EAN7475	J137372617	ERB9135	J132708407	ERB9154	J137352817	ERB9424	J137294407
EA08801	J137436087	EAR3040	J137410457	EAR5995	J137386257	ERD1600	J137383407	ERD1600	J137272297	ERD2894	J137369647
EAS1686	J137388347	EAS2330	J137382307	EAU3836	J137172967	ERD3926	J137267457	ERD4963	J137257997	ERD6701	J137365137
EAV0974	J136883887	EAV2198	J137356887	EAV3165	J137304967	ERF1159	J137263507	ERG4082	J137325757	ERJ1851	J137346657
EAV3245	J137297157	EAV4381	J137302767	EAV4565	J137420027	ERK2082	J137096187	ERL5378	J137250307	ERL7894	J137298367
EAV5531	J137311457	EAV5596	J137249857	EAV5679	J137392417	ERN1829	J137371077	ERN5500	J137376027	ERO3128	J137347107
EAV7962	J137360077	EAW8114	J137424107	EAW9491	J137320807	ERO3712	J137322677	ERO3712	J137323997	ERO4084	J137312557
EAW9539	J136892807	EAW7034	J137435097	EAW8236	J137411447	ERW6090	J137333237	ERW7775	J137418707	ERY5029	J137312337
EAY8596	J137379547	EAZ2255	J137317617	EBF4227	J137254917	ERY5152	J137264817	EKZ5565	J137419147	ETB5160	J137243807
EBG7172	J137404847	EBJ5608	J137322787	EBJ7389	J137207727	ETB5446	J137373607	ETB5450	J137315207	ETB7109	J137337087
EBJ7446	J137288797	EBK0774	J137423767	EBW4390	J137261847	ETB7312	J137351057	ETB7366	J137329167	ETB9558	J137358977
ECF5443	J137270107	ECF7354	J137409577	ECF7638	J137299907	ETB8044	J137323447	ETB8979	J137300907	ETB9338	J137340717
ECJ7814	J137388787	ECV8181	J137245347	EDE4784	J137427177	ETB9566	J137352157	ETB9681	J137379107	ETB9996	J137340717
EDDE151	J137368547	EDDE151	J137368987	EDE7713	J137351507	ETD0307	J137382187	ETD0423	J137250847	ETD1166	J137420137
EDF0370	J137233247	EDF1168	J137340387	EDF1484	J137304087	ETD1461	J137402757	ETD1689	J137402757	ETD1689	J137340827
EDF2382	J137267677	EDF3964	J137437517	EDF4397	J137321137	ETD1833	J137412217	ETD1851	J137346007	ETD3002	J137399347
EDF6365	J137344237	EDF7197	J137364697	EDF8301	J137429377	ETD1833	J137402647	ETD4066	J137244247	ETD4253	J137389557
EDF8833	J137386707	EDF9054	J137351717	EDF9675	J137396707	ETD4510	J137428387	ETD4548	J137435207	ETD8650	J137310577
EDF9787	J137264047	EDF9977	J137251177	EDF9977	J137287257	ETD9586	J137406827	ETF1804	J137258327	ETF2252	J137306617
EDK9793	J137346217	EDL9442	J137422997	EDM4350	J137421237	ETH1091	J137286487	ETH1478	J137346987	ETH9352	J132982307
EDO0600	J137245677	EDO7983	J137259427	EDO7983	J137275377	ETH2933	J137436527	ETL5614	J137388127	ETN9014	J137422667
EDP2408	J137434987	EDT2543	J137265587	EDT5051	J137323337	ETR1396	J137373717	ETS0189	J137297047	ETS0471	J137265257
EDV5708	J137366127	EDV6356	J137293207	EDV7540	J137368327	ETS0619	J137291767	ETS1464	J137438397	ETS6006	J137390427
EDX2551	J137358977	EDY1169	J137244907	EDY2658	J137425967	ETV0199	J137428937	ETV2501	J137338627	ETV3266	J137376907
EDY5667	J137387027	EEM8447	J137415307	EEN0595	J137398807	ETV4001	J137357647	ETV4051	J137384167	ETV5551	J137312117
EEN3110	J137385927	EEN3007	J137438067	EEP0196	J137406497	ETV5847	J137372177	ETV5847	J137374267	ETV6240	J137326087
EEP0932	J137426307	EEP1105	J137370967	EEP1199	J137251837	ETV6338	J137303757	ETV6617	J137416267	ETV6697	J137390337
EEP1290	J137424537	EEP3322	J137276367	EEP4285	J137305627	ETV6991	J137323227	ETV7876	J137419367	ETV8356	J137363267
EEP4715	J137268887	EEP5967	J137434007	EEP7256	J137328407	ETV8979	J137310687	ETV9334	J137271307	ETV9460	J137363377
EEP7712	J137366907	EEP7767	J137422447	EEP8650	J137049767	ETV9703	J137327847	ETV9989	J137428497	ETZ7934	J137368767
EER7148	J137321807	EER7352	J137379217	EER7460	J137397917	EUG5307	J137415627	EUI7991	J137415627	EUI9615	J137362717
EER8469	J137303107	EER8882	J137055927	EER9404	J137348087	EVD4527	J137331037	EVI5815	J137436857	EVI9298	J137346967
EER9404	J137426407	EER9990	J137425527	EES2392	J137401327	EVE6266	J137278907	EVK1536	J137278907	EVL1124	J137381187
EZE6032	J137359417	EFA9804	J137237647	EFG6069	J137282637	EVR1377	J137379987	EVR1419	J137396047	EVR1613	J137267567
EPG6117	J137325977	EPF0717	J137368007	EPFQ5124	J137309707	EVR1675	J137430147	EVR4091	J137343807	EVR4928	J137417507
EPFQ5690	J137275927	EPFQ5718	J137259097	EFT4526	J137437307	EVR5238	J137283077	EVR5808	J137386697	EVR2803	J137434327
EPF4274	J137297267	EPFV7761	J137325107	EPZ2584	J137341047	FFS0120	J137400227	FFY3007	J137278567	FI11115	J137353257
EPZ4320	J137324767	EPZ4846	J137430367	EGA0017	J137260087	FJ0100	J137222797	FQL1117	J137272957	FSR0028	J137363597
EGG5129	J136900167	EGB4243	J137373827	EGC0964	J137305187	FZE5500	J137350277	GDG0046	J137279447	GHD4455	J137402317
EGC1752	J137264927	EGC2455	J137381207	EGC2455	J137381307	GIA1999	J137285717	GMO7917	J137401007	GMT5446	J132924437
EGC2759	J137409687	EGC3264	J137302107	EGC5218	J137328397	GNI0385	J137394837	GOL0976	J137298257	GOL1411	J137246557
EGC5906	J137307867	EGF1303	J137281867	EGF9242	J137313007	GPB5791	J137381857	GPV7399	J137386367	GPV7399	J137347207
EGG1433	J137412007	EGG1793	J137416177	EGK6917	J137372837	GQZ7908	J137286047	GRK9816	J137296717	GRV1327	J137384387
EGL1446	J137383837	EGL1820	J137386917	EGL2701	J137366787	GRX1964	J137243367	GSJ6177	J137350397	GTO7535	J137372507
EGL4250	J137429047	EGL4464	J137392637	EGL4734	J137312887	GTW9178	J137376687	GUD4768	J137245237	GUD2226	J137410907
EGL5329	J137418927	EGM0075	J137246447	EGM0075	J137257667	GUE6751	J137306507	GUV6889	J137274607	GVG6779	J137411887
EGM1449	J137419257	EGM1670	J137307937	EGM1716	J137316297	GVIT282	J137308817	GWV4968	J137278017	GWV5994	J137316957
EGM2295	J137354357	EGM2295	J137353707	EGM3621	J137265147	GXY7928	J137395827	GXS8538	J137378997	HAE3579	J137285057
EGM5433	J137345117	EGM5448	J137261627	EGM6562	J137266807	HCM5082	J137267787	HCV2874	J137355897	HCV7962	J137309367
EGM6431	J137288907	EGM8701	J137386587	EGM9622	J137315197	HCG6820	J137353037	HDI3768	J137284617	HDI5376	J137389337
EGN7473	J137317837	EGO9811	J137347317	EGP4162	J137250737	HEA5606	J137312227	HEJ0266	J137302217	HGR6802	J137356557
EGQ8104	J137370197	EGR4277	J137274057	EGU5038	J137371627	HFM6823	J137286597	HFO0850	J137288137	HFO0850	J137284177
EGV0712	J136952527	EGV1114	J137393847	EGV1114	J137353787	HKR7814	J137432017	HFV7281	J137431357	HGR8511	J137388237
EGV2200	J137249637	EGW6717	J137387577	EGW6838	J137429817	HGG2170	J137402867	HHB1678	J137300567	HHJ4185	J137256677
EGW8458	J137324007	EGW9508	J137289567	EGW9760	J137258877	HHW1770	J137053407	HRH7147	J137307277	HHW0403	J137394397
EGY6367	J137426077	EHA6495	J137273287	EHK7161	J137307717	HJX9564	J137423437	HJE0041	J137294297	HJE0450	J137326417
EHX5176	J137348747	EIB6194	J137282197	EIC0819	J137413537	HJE8802	J137378277	HJG1051	J137378277	HJG2553	J137394407
EIC2686	J137428167	EIC2969	J137284507	EIC3499	J137378337	HJU0617	J137329717	HKR5217	J137296387	HKV9051	J137316517
EIF1043	J137286267	EIG6072	J137383947	EIM4345	J137392307	HLH4602	J137288577	HLH5979	J137426627	HLH6863	J137400887
EIM4807	J137269327	EIP7960	J137423237	EIQ5706	J137305847	HLH7240	J137429087	HLH8787	J137365907	HLI2383	J137351167
EIS0011	J137423217	EIT6756	J137331807	EIT6928	J137303097	HLX3837	J137243477	HMI3337	J137281757	HMS5237	J137340167
EIX0118	J137296827	EIX0151	J137432457	EIX0302	J137191227	HMO5382	J137372397	HMQ5871	J137279227	HMY5021	J137316077
EIX1078	J137354687	EIX2002	J137163287	EIX2357	J137302987	HNE9806	J137342257	HNE9807	J137250297	HNI2488	J137348207
EIX3992	J137348527	EIX5267	J137387357	EIX6343	J137269007	HNU1550	J137429417	HNU5030	J137294187	HNW0592	J137364807
EIX7519	J137261297	EIX7677	J137312667	EIX8162	J137305307	HNW4496	J137247987	HOD6169	J137289907	HOD6331	J137244687
EIX8969	J137376357	EIX8991	J137361397	EIX9114	J137308927	HOG4234	J137263387	HPK1769	J137361067	HPK1769	J137384607
EIX9685	J137383287	EIX9930	J137268557	EJN3262	J137276697	HPK1769	J137366677	HQF3140	J137311677	HQV6282	J137352047
EJE4355	J137427277	EJE4355	J137428277	EJH4172	J137335657	HRF1759	J137345997	HRN6171	J137251947	HRU8395	J137388997
EJF6000	J137379877	EJK0653	J137432127	EJL6038	J137398687	HRZ28574	J137292977	HSS0303	J137297977	HSS2811	J137409807
EJT2303	J137370087	EJT2868	J137383067	EJU2149	J137256127	HXF5713	J137370637	IMW2517	J137298477	IQZ2365	J137428827
EJU3309	J137398797	EJU5994	J137431027	EJK9219	J137296277	IRC4286	J137354907	JEB7331	J137375477	JEK4516	J137291077
EJU8117	J137412987	EKB8950	J137277467	EKB9219	J137338957	JML3336	J137412877	JPC9696	J137047457	JPO7785	J137366657
EKM0230	J137254807	EKM0391	J137344127	EKM2183	J137392207	JRB5885	J137312447	JRE3782	J137038437	JTN9820	J137307827
EKN1509	J137268227	EKN1287	J137427617	EKN2501	J137434217	JUO6950	J137431797	JUU6950	J137287707	JWC6709	J137247977
EKN2949	J137343137	EKN3208	J137302657	EKN3755	J137293637	JXL0970	J137419037	JYA9034	J137296607	JYJ498	J137428607
EKN3805	J137246777	EKN4835	J137311347	EKN5377	J137243697	KAR0456	J137297817	KAW0877	J137276917	KDA2836	J137295407
EKN6150	J137339617	EKN6290	J137358097	EKN6514	J137316307	KDX9377	J137431137	KGX7275	J137300457	KHI5075	J137288687
EKN7725	J137313327	EKN7980	J137332137	EKN8385	J137273947	KOD8					

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% PROCESSADAS EM				
CFH9115	J137395497	CSZ6204	J137413107	DMR9474
DZK3962	J137324657	ENAR498	J137327957	EOX4220
MRN5343	J137283847			J137372067
				J137263167

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/10/29.192

ASS.: Concorrência nº 001/10 - Outorga de permissão para prestação de serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxi.

ERRATA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO expede o presente, esclarecendo que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do Edital correspondente, mas se incorpora ao mesmo, para todos os efeitos legais.

1)Na publicação do dia 10 de março de 2011 no DOM, pág.16, Extrato de Ata decorrente da Concorrência 01/2010, modalidade: Convencional,

ONDE SE LÊ:

Loísio Peres Martins.....1

LEIA-SE:

Aloísio Peres Martins.....1

ONDE SE LÊ:**Modalidade: Acessível****Lote 01 Acessível****Licitante.....Pontuação**

Hangar Central de transportes Ltda.....14

Zanca Transportes Ltda EPP.....14

Lote 02 Acessível**Licitante.....Pontuação**

Hangar Central de transportes Ltda..... 14

Zanca Transportes Ltda EPP.....14

LEIA-SE:**Modalidade: Acessível****Lote 01 Acessível****Licitante.....Pontuação**

Hangar Central de transportes Ltda.....06

Zanca Transportes Ltda EPP.....06

Lote 02 Acessível**Licitante.....Pontuação**

Hangar Central de transportes Ltda..... 06

Zanca Transportes Ltda EPP.....06

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Setransp Nº 001/10

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDOS**

PROT.10/11/1753 ADRIANA A PEREIRA MARQUES - PROT.11/11/245 CONSTR. JOSE STEINBERG - PROT.11/11/4810 WELINGTON LUIZ MARTINS - PROT.08/11/16718 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES LTDA

CANCELE-SE O ALVARÁ DE USO

PROT.67969/92 MAR REGIS COMERCIAL LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.11/11/3465 PONTO ALTO SOM DE CAMPINAS COM. EQUIP. DE SOM

INDEFERIDOS

PROT.11/11/4982 QUERCIA E DELGALLO DISCOTECA E EVENTOS LTDA - PROT.11/11/4812 DIVANIR DOS SANTOS - PROT.11/11/2667BOUTIQUE IBIZA LTDA - PROT.10/11/15459 BOSSO E BOSSO LANCHONETE LTDA - PROT.11/11/4524 ISABEL DE FATIMA - PROT.10/11/16096 FERNANDO J P GROHMANN - PROT.11/11/2003 BRACK EMPREEN. E SERV. LTDA - PROT.11/11/1345 SUELI AP. CREPALDI FERREIRA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/539 YKS LUZA PARTICIPAÇÕES EMPREEN. LTDA - PROT.10/11/16157 SILVIA R DA SILVA - PROT.10/11/16138 ANA P H YABIKU - PROT.11/11/5680 LION IMAGE COM. E SERVIÇOS - PROT.11/11/5667 PRISCILA A ARAUJO - PROT.11/11/5656 JORGE NAKAYAMA - PROT.11/11/5284 EDNA VASSOLERI - PROT.11/11/2654 J C ELETRO DOMESTICO E MOVEIS LTDA - PROT.11/11/2952 LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS - PROT.11/11/3527 A P GALASSI - PROT.10/11/613 VALTER L FERNANDE S- PROT.10/11/1125 REGIVAM R DA COSTA - PROT.11/11/5521 MARIA D DE REQUENA - PROT.11/11/779 JOSETE AP. DANTAS G GOMES - PROT.11/11/2240 BAR E MERCEARIA EMERIK LTDA - PROT.10/11/13382 MATRIX LOCAÇÃO E ADM. DE BENS - PROT.10388/02 ESTAÇÃO 27 ACADEMIA LTDA - PROT.36939/01 BRASIL 500 VIAGENS E TURISMO LTDA - PROT.07/11/13609 BPD EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.11/11/1265 DANLAC COM. SERV. JARDINAGEM

Campinas, 10 de maio de 2011

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptª De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT.11/11/4377 FREDERICO V MORAES - PROT.11/11/5094 ELY B ALVES - PROT.11/11/3833 ISRAEL M CUNHA - PROT.11/11/4864 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - PROT.11/11/2170 VITOR K FUJISA-WA - PROT.10/11/3431 J B IMOVEIS LTDA - PROT.10/11/13839 LUCIA R R FAUSTINO - PROT.10/11/5719 PRISCILLA CANAZAVA - PROT.10/11/5719 BENEDITO S MONTEIRO - PROT.08/11/3156 ORLANDO M DE OLIVEIRA - PROT.11/11/4517 LEONEL B ALVES - PROT.10/11/16452 NELSON R DA SILVA - PROT.10/11/12007 LUIZ SOBRAL - PROT.09/11/16806 SERGIOL ZEQUIM - PROT.11/11/4316 SERGIO D DE SOUZA - PROT.11/11/4380 SIDNEI AP. DA SILVA - PROT.11/11/3444 JOSE G CEZAR JR - PROT.11/11/1288 ANTONIO B OLIVEIRA - PROT.11/11/917 ANTONIA M LARA - PROT.11/11/1285 JOSE C DE LIMA - PROT.11/11/2570 MARCOS F P NASCIMENTO - PROT.10/11/11959 RODRIGO F FRANCO - PROT.11/11/642 JOSE E MOREIRA - PROT.11/11/4382 MARCIA A DOS SANTOS - PROT.10/11/10627 RODOLPHO PRIMI LOPES - PROT.10/11/11888 INGRID M C AHMED EL DASH - PROT.10/11/11598 DOMINGOS FRIGERI - PROT.10/11/9083 RAMALHO ALIMENTOS LTDA - PROT.10/11/15978 MARLY AP. ER MONTEIRO - PROT.11/11/5511 HELIO DEL PASSO JR - PROT.11/11/5443 ERCOLI E REZENDE AUTO PEÇAS LTDA - PROT.11/11/5290 GEAN C CRISTOFOLETO - PROT.10/11/15378 JOCILEI SERAFIM - PROT.11/11/4611 CIRLEY P DE BARROS - PROT.11/11/4621 RICARDO C RODRIGUES - PROT.11/11/1324 ZELINDO VALIO - PROT.11/11/2994 ROBERTO J SHIBATA - PROT.10/11/16738 JULIO C ASSUMPÇÃO - PROT.11/11/1155 ANTONIO TREVISAN - PROT.10/11/7087 LUIZ C BARBOSA - PROT.11/11/4516 LEONEL B ALVES - PROT.11/11/4850 JOSE C DA SILVA - PORT.11/11/4814 MARCOS CONSCETTA - PROT.11/11/4656 CARGOS R F CORAZZA FILHO - PROT.11/11/4637 ARMANDO PAULO - PROT.11/11/2253 ANTONIO MONTAGNER PROT.10/11/13561 ANTONIO FASSINA - PROT.10/11/14516 VALTER R DA FONSECA - PROT.10/11/16146 ANDRE A F DE PAULA - PROT.11/11/2224 NG BOSCO CONSTR. E COMERCIO S/A

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.11/11/4476 GREGORIO P RIBEIRO

CONCEDID PRAZO DE 180 DIAS

PROT.11/11/5651 CARREFOUR COM. IND. LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/1824 EDINO T DOS SANTOS - PROT.11/11/876 ASSOC. DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROT.11/11/5134 ADRIANA A F SALGADO - PROT.11/10/9730 CLAUDIO C DE LIMA - PROT.11/10/9721 O MESMO - PROT.11/10/9723 O MESMO - PROT.11/10/9722 CLAUDIO C DE LIMA PROT.11/11/5047 FABRICIO H SIOLIN - PROT.30896/68 FRANCISCO MACHI NETTO

CANCELE-SE O AIM Nº 128927, ID 1225956

PROT.08/11/18113 CONCIMA INCORPORADORA E CONSTR. LTDA

CANCELE-SE O AIM Nº 191404, ID 128635

PROT.06/11/0611 JAIR GAINO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.11/11/5863 EDVALDO R DES FIGUEIREDO - PROT.11/11/5973 MARIA DEL TEODORO - PROT.11/11/5864 ACS JEQUITIBA EMPREEN. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.11/11/5840 JOSE PE BACCAGLINI

Campinas, 10 de maio de 2011

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptª De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 12/05/2011, na Avenida Prefeito Faria Lima nº10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO - EMPREGO - CLASSIFICAÇÃO - HORÁRIO

TÂNIA BRUGNOLI PUELKER - ADVOGADO JÚNIOR - 3ª -9-00

Campinas, 06 de maio de 2011

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

EXTRATO DE ADITAMENTOS**TERMO ADITIVO Nº 2497/11**

CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADO:BANCO SANTANDER BANESPA S.A

OBJETO DO TERMO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE COBRANÇA INTER-BANCÁRIA DOS PAGAMENTOS DOS ADQUIRENTES DOS IMÓVEIS COMERCIALIZADOS PELA COHAB CAMPINAS

DATA DA ASSINATURA:25/04/2011

PRAZO: 12 MESES

VALOR POR RECEBIMENTO:R\$ 2,16

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 170.000,00

PROTOCOLADO:3523/07

LICITAÇÃO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/07

TERMO ADITIVO Nº:2496/11

CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADA:HI-TEC INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES DENOMINADOS CONTÁBIL-TEC, FOLHA-TEC E PONTO-TEC

DATA DA ASSINATURA:13/04/11

PRAZO:12 MESES

VALOR TOTAL:R\$ 7.848,00

PROTOCOLADO:1369/09

LICITAÇÃO:DISPENSE DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 09 de maio de 2011

MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO

Diretor Administrativo E Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 16/05/2011, na Avenida Prefeito Faria Lima nº10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO - EMPREGO - CLASSIFICAÇÃO - HORÁRIO

KARINA CREN - ADVOGADO JÚNIOR - 4ª - 9-00

Campinas, 10 de maio de 2011

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2011, protocolo nº 101/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E RECUPERAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS. O edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **25/05/2011, às 10:00 horas.**

Em: 10/05/2011

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**- Protocolo Nº 339/2011**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de aplicador Cervical Segmentado para Braquiterapia marca Varian, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Varian Medical systems Brasil Ltda, no valor total de R\$ 22.546,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).

-Protocolo Nº 372/2011

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de acessórios para ventilador marca: Taema, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Air Liquide Brasil Ltda, no valor total de R\$ 15.615,00 (quinze mil seiscentos e quinze reais).

Campinas, 10 de Maio de 2011.

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº.: 201/2.011

Pregão Presencial nº.: 57/2.011

Objeto: Aquisição de órteses e próteses, não constantes da tabela SUS, mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** os itens 14 e 15 por não lograrem interessados na apresentação de propostas.

02. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 57/2011 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo:

- Limeira Comércio de Artigos Ortopédicos e Representações Ltda., para os itens 01 (R\$ 1.770,00), 02 (R\$ 8.400,00), 03 (R\$ 1.100,00), 04 (R\$ 1.500,00), 05 (R\$ 2.980,00), 06 (R\$ 3.900,00), 10 (R\$ 2.500,00), 11 (R\$ 860,00), 12 (R\$ 2.850,00), 13 (R\$ 2.570,00) e 17 (R\$ 4.090,00);

- Synthes Indústria e Comércio Ltda., para os itens 07 (R\$ 980,00), 08 (R\$ 950,00), 09 (R\$ 1.452,00), 16 (R\$ 5.600,00) e 18 (R\$ 10.700,00);

- Orcimed Indústria e Comércio Ltda., para os itens 19 (R\$ 384,00) e 20 (R\$ 676,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Parque Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 10 de maio de 2011

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 71/2010; Empresa: Uniforme Campinas Ltda - EPP; Objeto: Uniforme diversos. Rescisão Amigável seguido do Encerramento da Ata de Registro de Preços.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao contrato n. 2010/4987; TP nº 2010/05; Contratada: E.F Ribeiro Serviços Saneamento ME; objeto: Prest.Serv.cx.hidrom.Jd.esmesraldina; vigência prorrogada por mais 06 meses; acréscimos e supressão entre itens; valor total suprimido R\$ 18.632,70.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2011/79 - Presencial. Objeto: Contratação de serviços de inspeção técnica em vasos de pressão, com fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às **14h** do dia **24/05/2011**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/ 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 02

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas, convoca os candidatos habilitados no Concurso Público 001/2011, abaixo relacionados a comparecer munidos de RG e documento que comprove a escolaridade exigida para o emprego ao qual concorreu. Deverão comparecer no dia 13/05/2011 às 9:00 horas, na SANASA, sita à Avenida Saudade, 500 - Portaria 1 - Ponte Preta, para participar de reunião de preenchimento de vaga. O não comparecimento a presente convocação implicará nas perdas legais dos direitos decorrentes do Concurso Público.

CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIF. NOME RG

1 DANIEL TAIMA COSTA 47226675-5

2 WALDIR DA SILVA FILHO 15903967-8

Campinas, aos 10 de maio de 2011.

LAURO PÉRICLES GONÇALVES
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

17A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 17ª. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2011 (QUINTA-FEIRA) ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 17ª. Reunião Solene, a ser realizada no dia 12 de maio de 2011 (quinta-feira), às 20:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Diploma Ana Nery a diversas personalidades.

Campinas, 09 de maio de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Legalidade informa que realizará Audiência Pública no dia **19 de maio de 2011, quinta-feira, às 14h**, na Sala Sylvia Paschoal (Plenário), na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item:

PLO nº 341/10, Processo nº 205525, de autoria do Vereador Arly de Lara Romêo, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 13.407, DE 11/09/2008, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"."

Campinas, 10 de maio de 2011

VEREADOR LUIS YABIKU

Presidente Da Comissão De Constituição E Legalidade

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

ANDRE ALEXANDRE FERRARI - ME, CNPJ Nº 06.000.159/0001-92, localizada na Rua Jose Martins, nº. 2017, Modesto Fernandes - Campinas - SP, CEP 13084-150, Inscrição Estadual nº. 244.952.514.113 **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** dos documentos: Talonário de Nota Fiscal nº 001 a 500, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários das unidades autônomas do Condomínio Residencial Plaza Light **CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Salão de Festas do Condomínio, no dia **09 de junho de 2011** (quinta-feira), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em primeira convocação, com o mínimo legal de condôminos presentes, ou às 20:00 (vinte) horas, com qualquer número de condôminos presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- 1) Aprovação de contas referente a julho/2010 a maio/2011;
- 2) Aprovação previsão orçamentária para 2011/2012, fixando fundo de reserva, se convier;
- 3) Assuntos de interesse geral.

Campinas, 09 de maio de 2011

CLAUDEMIR POLSAQUI

Síndico

NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) MORADORES EM ATRASO COM O PAGAMENTO DAS TAXAS DE CONDOMÍNIO NÃO PODERÃO TOMAR PARTE NAS DELIBERAÇÕES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESCOLA ASSOCIATIVA WALDORF VEREDAS - CNPJ: 04.899.138/0001/25
DATA: 03/06/2011 - **HORÁRIO:** 18h30 - Primeira Convocação / 19h00 - Segunda Convocação **LOCAL:** Escola Associativa Waldorf Veredas. Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 115,5 Campinas - SP. **PAUTA:** - Eleição Cargos Diretoria Biênio 2011/2013; - Apresentação Balanço Contábil referente ao exercício de 2010.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE GREVE

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS, entidade sindical de 1º grau do sistema federativo sindical representativa da categoria profissional dos servidores municipais de Campinas-SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.391.665/0001-53, sediada nesta cidade de Campinas na Rua Joaquim Novaes nº 97 - Bairro Cambuí - CEP.: 13015-140, município de Campinas - SP, neste ato representada por seus coordenadores: **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, brasileiro, solteiro, servidor municipal, portador do Rg. Nº 52732497-5; **JADIRSON TADEU COHEN PARANATÍNGA**, brasileiro, casado, servidor municipal, portador do RG nº 34.997.760-4 SSP/SP e **CLÁUDIA BUENO**, brasileira, solteira, servidora municipal, portadora do RG nº 19.134.775 SSP/SP, vem através do presente, com fulcro no princípio da PUBLICIDADE, conforme disciplina a **LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989**, informar a toda população do município de Campinas e NOTIFICAR a Administração Pública que a CATEGORIA deliberou em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA conforme edital publicado no "DOM" e "jornal Todo Dia", Edições do dia 06 de maio de 2011, a instauração do procedimento de **GREVE** com a paralisação por tempo indeterminado da prestação dos serviços públicos na administração direta e indireta, das autarquias, fundações e empresa públicas. Coordenação Geral: **MARIONALDO FERNANDES MACIEL; JADIRSON TADEU COHEN PARANATÍNGA** e **CLÁUDIA BUENO**.